

c. para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro ou comando verbal, o(a) candidato(a) deverá nadar 100 (cem) metros, em nado livre, no tempo máximo de 02 (dois) minutos e 28 (vinte e oito) segundos para o candidato do sexo masculino; e 02 (dois) minutos e 49 (quarenta e nove) segundos para a candidata do sexo feminino, sob pena de ser considerado(a) inapto(a) neste exercício;

d. cada bateria de teste será encerrada com 02 (dois) minutos e 50 (cinquenta) segundos;

e. na virada, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, tocar a borda com qualquer parte do corpo e retornar no sentido oposto;

f. a chegada dar-se-á quando o(a) candidato(a) tocar, com qualquer parte do corpo, a borda onde o teste se iniciou;

g. a piscina utilizada no teste deverá ter dimensões olímpicas, ou seja, 50 (cinquenta) metros de comprimento por 25 (vinte e cinco) metros de largura, e o candidato deverá realizar o teste no comprimento da piscina (50 metros);

h. o tempo válido para a prova será somente o do cronômetro do avaliador, não havendo possibilidade, em hipótese alguma, de utilizar marcação própria do avaliado ou de terceiros.

3.3.3. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de natação:

a) apoiar-se ou impulsionar-se na parede lateral ou nas raíais da piscina (será permitida a impulsão inicial e após a virada, nas bordas de saída ou de virada); b) dar ou receber qualquer ajuda física;

c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar (inclusive roupas de neoprene), exceto touca e óculos de natação; e

3.3.4. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do presente subitem, enseja o encerramento da natação de 100 (cem) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 2.20 e 2.20.1 deste Edital.

3.3.5. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

Natação 100 Metros – Tabela de Índices		
Masculino (minutos e segundos)	Nota	Feminino (minutos e segundos)
A partir de 02:29	Eliminado	A partir de 02:50
02:24 a 02:28	1	02:44 a 02:49
02:19 a 02:23	2	02:38 a 02:43
02:14 a 02:18	3	02:32 a 02:37
02:09 a 02:13	4	02:26 a 02:31
02:04 a 02:08	5	02:20 a 02:25
01:59 a 02:03	6	02:14 a 02:19
01:54 a 01:58	7	02:08 a 02:13
01:49 a 01:53	8	02:02 a 02:07
01:44 a 01:48	9	01:56 a 02:01
01:43 ou menos	10	01:55 ou menos

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado preliminar desta etapa será divulgado na data prevista no cronograma oficial do certame.

4.2. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no cronograma oficial do certame, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

Brasília/DF, 15 de abril de 2026

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA – CEL BM QOBM/Comb

Chefe Do Departamento De Recursos Humanos, Em Exercício

ANEXO I

DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ATESTADO MÉDICO

Atesto, _____ para _____ os _____ devidos _____ fins, _____ que _____ o(a)

Senhor(a) _____

goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física do Concurso Público para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025.

_____, ____/____/____

Local Data

Assinatura e carimbo do(a) médico(a) emitente

ANEXO II

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – COMPLEMENTAR

INSCRIÇÃO	NOME	HORARIO	DIA
2088422	IGOR DE ALBUQUERQUE ANUNCIACAO - SUB JUDICE	18H00	29/03/2026
2086607	GIOVANNA APARECIDA CARVALHO DE JESUS - SUB JUDICE	18H00	29/03/2026

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população do Distrito Federal - DF, em especial os moradores de Taguatinga, para participar da audiência pública destinada à apresentação do estudo para Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na **Região Administrativa de Taguatinga** e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

A audiência será realizada no dia 20 de maio de 2026 (quarta-feira), com início às 19h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no auditório da Sede da Administração Regional de Taguatinga, localizado no Setor Central, Lote A, Taguatinga Centro, em frente à Praça do Relógio, Brasília - DF, CEP: 72.010-900, na Região Administrativa de Taguatinga (RA III).

As informações necessárias sobre a audiência pública estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link: <https://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas>, e também no Processo SEI-GDF nº 00390-00012194/2022-45.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir o estudo para Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa de Taguatinga e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no auditório da Sede da Administração Regional de Taguatinga, localizado no Setor Central, Lote A, Taguatinga Centro, em frente à Praça do Relógio, Brasília - DF, CEP: 72.010-900, na Região Administrativa de Taguatinga (RA III).

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh (<https://www.youtube.com/conexaoseduh>).

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença, que conterá: nome completo, RG ou CPF, número de telefone ou endereço eletrônico (e-mail) e assinatura.

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial - Suplan/Seduh.

Art. 6º Compete ao presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – adotar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e

II – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representantes de entidades, limitado a 1 (um) representante de cada entidade, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial - Suplan/Seduh;

IV – manifestações dos participantes; e

V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas presencialmente poderão ser respondidas, a critério da mesa, pelos seus integrantes e pela equipe técnica, isoladamente ou em blocos, conforme sua similaridade.

Art. 12. Os integrantes da mesa, se o caso, se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso de convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Seduh (<https://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

CLASSIFICADOS&EDITAIS

(61) 99637-6993 CLASSIFICADOS@GRUPOJBR.COM

Edição impressa produzida pelo Jornal de Brasília com circulação diária em bancas e assinantes.

As integridades dessas publicações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <https://jornaldebrasil.com.br/publicidade-legal>

A autenticação deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado.



NEGÓCIOS Comunicados & Oportunidades

PUBLICIDADE LEGAL

ABANDONO DE EMPREGO

ABANDONO DE EMPREGO

DIRECIONAL ENGENHARIA E COLIGADAS

Solicitamos o comparecimento dos colaboradores citados abaixo no prazo de 72 horas, à **DIRECIONAL ENGENHARIA E COLIGADA**, AV. BURITI QUADRA 402 LOTE 05/07, SUBCENTRO UR. 400/600 - RECANTO DAS EMAS, BRASILIA-DF CEP: 72600-000 no intuito de justificar suas faltas sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando a justa causa do rompimento de seus contratos de trabalho, conforme disposto no artigo 482, "I" da CLT.

01 – Sr.JOAO PEDRO CARDOSO COSTA – CPF : 098.174.751-58
02 – Sr.WELLINGTON MAIA LEONARDO – CPF :737.143.641-53
03 – Sr.ERICK ADRIANO LINO PIMENTEL – CPF :08996802166
04 – Sr.MATEUS FREITAS LEAL – CPF :029.314.822-85
05 – Sr.GEOVANE LUDOVICO MARIANO – CPF :561.444.401-78
06 – Sr.ITALO ARAUJO DE JESUS – CPF :09679481182



JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA JUCEMG 638

Edital de Leilão 2026/990006 **BANCO DO BRASIL** torna público que levará a leilão pela maior oferta, respeitando o preço mínimo de venda, constante do anexo I, deste edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra os imóveis relacionados. O leilão se realizará de forma online 14/05/2026 1ª Praça e 18/05/2026 2ª Praça, a partir das 13:00 horas. Informações e edital no site: www.mgl.com.br ou pelo fone: 0800 242 2218.



CONDOMÍNIO SAN FRANCISCO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Na condição de síndico, usando das atribuições legais conferidas pelo Artigo 7º da Convenção, convoco os(as) senhores(as) Condôminos(as) do **CONDOMÍNIO SAN FRANCISCO II**, localizado na DF 140 Km 03 Rodovia Diogo Machado, Setor Habitacional Tororó, Jardim Botânico – Brasília – DF – CEP 71.684-400, para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, que se realizará no **DIA 02 DE MAIO DE 2026 (SÁBADO)**, às **08:30h (oito horas e 30 minutos)**, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO** com 50% da totalidade dos CONDÔMINOS e, às **9:00h (nove horas)**, em **SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO**, com **QUALQUER NÚMERO**, assim como emana o Artigo Art. 12 da Convenção, a ser realizada no salão do Condomínio, a fim de deliberarmos sobre a seguinte ordem do dia: 1. Discutir e votar o relatório de contas do Síndico, com parecer do Conselho Fiscal; 2. Discutir e votar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte; 3. Fixar o pró-labore do Síndico; 4. Eleger o Síndico, Subsíndico, Tesoureiro e os membros do Conselho Fiscal/Consultivo. Diogo dos Reis Guirau – Síndico.

CSL – COOPERATIVA SEM LIMITES

CNPJ 05.658.393/0001-49 – NIRE 5340000762-6
 CNM 01 BLOCO G LOTE 01 SALA 209 – Ceilândia/DF
 Autorização de funcionamento Nº. 576/2003 AR CEILÂNDIA – RA IX

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Fiscal da COOPERATIVA SEM LIMITES, em conformidade com os Artigos 29, 30, 43, 44 e 45, do Estatuto Social, CONVOCA os/as 10 ASSOCIADOS/AS em dia com as suas obrigações estatutárias para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se na data abaixo especificada, com a seguinte ordem do dia:
 1. Deliberação sobre as Contas, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, relativos a 2025.
 2. Desligamento e ingresso de associados/cooperados/beneficiários (as).
 3. Eleição de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria.
 4. Prestação de contas do Projeto QNM 38 – Taguatinga
 5. Prestação de contas do Projeto QNR 06 – Ceilândia
 6. Prestação de contas do Projeto Residencial Paraíso 1 – Alto Paraíso de Goiás/GO
DATA: 01 DE MAIO DE 2026. **HORÁRIO:** 10:00 horas em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações e, às 10:30 em segunda e última convocação com a presença mínima de 1/5 (Hum quinto) dos associados em dia com suas obrigações.
LOCAL: QNM 01 Conjunto D Lote 09 – Ceilândia. CEILÂNDIA/DF, 15 DE MARÇO DE 2026.
 MANOEL CARLOS DA SILVA – Mat. No. 012/2003. ANTONIO ALVES DA SILVA – Mat. No. 083/2007. CLÁUDIO MONTEIRO DA SILVA – Mat. 098/2007.

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano e
Habitação do Distrito Federal



AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população do Distrito Federal - DF, em especial os moradores de Taguatinga, para participar da audiência pública destinada à apresentação do estudo para Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na **Região Administrativa de Taguatinga** e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

A audiência será realizada no dia 20 de maio de 2026 (quarta-feira), com início às 19h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no auditório da Sede da Administração Regional de Taguatinga, localizado no Setor Central, Lote A, Taguatinga Centro, em frente à Praça do Relógio, Brasília - DF, CEP: 72.010-900, na Região Administrativa de Taguatinga (RA III).

As informações necessárias sobre a audiência pública estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link: <https://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas>, e também no Processo SEI-GDF nº 00390-00012194/2022-45.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir o estudo para Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa de Taguatinga e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no auditório da Sede da Administração Regional de Taguatinga, localizado no Setor Central, Lote A, Taguatinga Centro, em frente à Praça do Relógio, Brasília - DF, CEP: 72.010-900, na Região Administrativa de Taguatinga (RA III).

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh (<https://www.youtube.com/conexaooseduh>).

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença, que conterá: nome completo, RG ou CPF, número de telefone ou endereço eletrônico (e-mail) e assinatura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:
 I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial - Suplan/Seduh.

Art. 6º Compete ao presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – adotar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e

II – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representantes de entidades, limitado a 1 (um) representante de cada entidade, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

CAPÍTULO V

DA REALIZAÇÃO

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial - Suplan/Seduh;

IV – manifestações dos participantes; e

V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas presencialmente poderão ser respondidas, a critério da mesa, pelos seus integrantes e pela equipe técnica, isoladamente ou em blocos, conforme sua similaridade.

Art. 12. Os integrantes da mesa, se o caso, se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso de convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Seduh (<https://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

Brasília, 17 de abril de 2026.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

CLASSIFICADOS
PARA ANUNCIAR

99637-6993

70904180, representada pelo senhor BRUNO DUTRA CALDAS, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural nº 3/2025, regendo-se pelo disposto nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto PNAB), da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), além da Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017 (Lei Orgânica da Cultura - LOC) e do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 3/2025 até 28/05/2027, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Cronograma Executivo de Atividades em anexo a este instrumento (201336747). CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRICTAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Brasília, 04 de maio de 2026. Pelo Distrito Federal: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA. Pela Organização da Sociedade Civil: BRUNO DUTRA CALDAS.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 152/2024
PROCESSO Nº 00150-00002703/2024-25**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO e a AGENTE CULTURAL JULIANA LOPES DA SILVA, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural nº 152/2024, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), no Decreto nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) e no Decreto nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 152/2024 até 30/04/2027, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (201255299). CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRICTAL nº 34.031/2012. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Brasília, 04 de maio de 2026. Pelo Distrito Federal: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA. Pela Organização da Sociedade Civil: JULIANA LOPES DA SILVA.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DE PRONUNCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO Nº DO PROCESSO: 0380-000222/2015. PRONUNCIAMENTO Nº 17/2026 - SEDES/SEEDS/SUAG. INTERESSADO: VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTELENGO, CNPJ Nº 00.420.371/0001-22. Nº DO CONVÊNIO: 54/2010. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: REPROVADA. EDWARD FONSECA DE LIMA.

EXTRATO DE PRONUNCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO Nº DO PROCESSO: 0380-002492/2010. PRONUNCIAMENTO Nº 18/2026 - SEDES/SEEDS/SUAG. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, CNPJ Nº 60.982.352/0001-11. Nº DO CONVÊNIO: 44/2010, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/04/2010 a 30/03/2011. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: REPROVADA. EDWARD FONSECA DE LIMA.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
EM SESSÃO PRESENCIAL**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população do Distrito Federal - DF, em especial os moradores de Taguatinga, para participar da audiência pública destinada à apresentação do estudo para Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa de Taguatinga e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019. A audiência será realizada no dia 20 de maio de 2026 (quarta-feira), com início às 19h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no auditório da Sede da Administração Regional de Taguatinga, localizado no Setor Central, Lote A, Taguatinga Centro, em frente à Praça do Relógio, Brasília - DF, CEP: 72.010-900, na Região Administrativa de Taguatinga (RA III).

As informações necessárias sobre a audiência pública estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link: <https://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas>, e também no Processo SEI-GDF nº 00390-00012194/2022-45.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir o estudo para Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa de Taguatinga e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no auditório da Sede da Administração Regional de Taguatinga, localizado no Setor Central, Lote A, Taguatinga Centro, em frente à Praça do Relógio, Brasília - DF, CEP: 72.010-900, na Região Administrativa de Taguatinga (RA III).

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh (<https://www.youtube.com/conexaoseduh>).

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença, que conterá: nome completo, RG ou CPF, número de telefone ou endereço eletrônico (e-mail) e assinatura.

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial - Suplan/Seduh.

Art. 6º Compete ao presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – adotar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e

dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e

II – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representantes de entidades, limitado a 1 (um) representante de cada entidade, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial - Suplan/Seduh;

IV – manifestações dos participantes; e

V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas presencialmente poderão ser respondidas, a critério da mesa, pelos seus integrantes e pela equipe técnica, isoladamente ou em blocos, conforme sua similaridade.

Art. 12. Os integrantes da mesa, se o caso, se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso de convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Seduh (<https://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEDUH Nº 01/2026

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020, e pela Lei Complementar nº 1.045, de 3 de abril de 2025, e no Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, e suas alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de entidades e instituições para representarem a sociedade civil junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan).

1. DA INTRODUÇÃO

A política de desenvolvimento urbano, conforme os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), tem como diretriz a garantia da gestão democrática da cidade. Essa gestão se concretiza por meio da participação da população e de associações representativas de diversos segmentos na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, nos termos do inciso II do art. 2º do Estatuto da Cidade.

A gestão democrática, conforme o art. 43 do Estatuto da Cidade, ocorre por meio de órgãos colegiados de política urbana, debates, audiências e consultas públicas, conferências sobre temas de interesse urbano e iniciativas populares de projetos de lei, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Neste contexto, o presente Chamamento Público visa assegurar a participação da sociedade do Distrito Federal na gestão territorial, no âmbito do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan), órgão superior responsável pela política de desenvolvimento urbano, conforme o Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT), aprovado pela Lei Complementar nº 1.065, de 23 de fevereiro de 2026.

2. DO OBJETO

O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de entidades e instituições representativas da sociedade civil para compor o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan), para o biênio 2027–2028.

O Conplan é órgão colegiado superior do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano da Unidade da Federação (Sisplan), com função consultiva e deliberativa, destinado a apoiar a Administração na formulação, análise, acompanhamento e atualização das diretrizes e instrumentos da política territorial e urbana, conforme os artigos 314 e 315 da Lei Complementar nº 1.065, de 23 de fevereiro de 2026, na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, no Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, e neste edital.

Serão selecionados representantes de entidades não governamentais, movimentos sociais e entidades representativas da sociedade civil, com atuação na área de desenvolvimento urbano, regularização fundiária e habitação e entidades de classe e afins ao planejamento urbano; de entidades empresariais, preferencialmente da área da construção civil, do mercado imobiliário, do comércio varejista e da produção industrial; de instituições de ensino superior que tenham cursos de arquitetura e urbanismo e engenharia; e de entidades representativas de defesa da ordem jurídica e da boa aplicação das leis do Estado Democrático de Direito.

3. DA JUSTIFICATIVA

O presente Edital de Chamamento Público visa cumprir as disposições da Constituição Federal, do Estatuto da Cidade, da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, e do Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014.

Busca-se garantir a participação da população e de associações representativas de diversos segmentos da sociedade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, promovendo a cooperação entre governo, iniciativa privada e outros setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social.

Considerando que a seleção dos representantes da sociedade civil deve ser precedida de chamamento público com ampla divulgação, e que o mandato é de 2 (dois) anos, vedada a recondução, com término previsto para dezembro de 2026, referente ao biênio 2025–2026, este edital atende às exigências legais, garantindo conformidade e efetividade no processo de escolha.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.4.1. Pedidos de esclarecimentos sobre este Chamamento Público deverão ser enviados à Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados (Ascol) da Seduh, em até 5 dias úteis contados da data de publicação do Edital, exclusivamente por e-mail: suporte.ascol@seduh.df.gov.br.

4.1.1. A Ascol responderá os esclarecimentos por e-mail, no prazo de 5 dias úteis a partir do recebimento.

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, de forma fundamentada, no prazo de 5 dias úteis contados de sua publicação, exclusivamente no Portal de Chamamento Público da Seduh (<https://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/>).

4.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo.

4.2.2. A Ascol analisará a impugnação, emitirá parecer prévio e encaminhará à autoridade titular da Seduh para decisão final, no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento.

4.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a participação de interessados.

4.4. As respostas às impugnações serão divulgadas no Portal de Chamamento Público da Seduh (<https://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/>) e vincularão os participantes e a Administração.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar do processo de escolha de que trata este Chamamento Público:

I – Entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa da mobilidade urbana;

II – Entidades ou movimentos sociais que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa dos interesses e demandas da sociedade para provisão habitacional;

III – Instituições de ensino superior que tenham cursos regulares de graduação em arquitetura e urbanismo e engenharia;



As integridades dessas publicações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <https://jornaldebrasil.com.br/publicidade-legal>

A autenticação deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado.

CLASSIFICADOS&EDITAIS

CLASSIFICADOS@GRUPOJBR.COM (61) 99637-6993

SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO MONDRAGON II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A
CNPJ 27.852.459/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria da Mondragon II Empreendimentos Imobiliários SPE S/A, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto em vigor, convoca todos os cotistas para Assembleia Geral Ordinária, em reunião presencial a ser realizada no dia 30 de maio de 2026, tendo como local o salão Alvorada, Hotel Nobilis Suites Monumental em SHN Quadra 04, Bloco B – Asa Norte – 70.704-000 – Brasília – DF, em primeira convocação às 08h00, com a presença de no mínimo 2/3 dos cotistas; segunda convocação às 08h30, com metade mais um cotista; terceira e última convocação às 09h00 com qualquer número de cotistas, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1) Aprovação da prestação de contas do exercício de 2024 e 2025;
- 2) Apresentação do resultado e deliberação sobre a campanha de redução da inadimplência;
- 3) Apresentação e deliberação da evolução do capital da SPE;
- 4) Atualizações sobre o projeto urbanístico;
- 4) Assuntos gerais.

Brasília, 7 de maio de 2026

Tammy Inglez
Presidente



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal

5ª Vara de Família de Brasília

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Doutor WAGNER JUNQUEIRA PRADO, Juiz de Direito da Quinta Vara de Família de Brasília/DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos os interessados que o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que por este meio leva a conhecimento público, que por meio da Ação de INTERDIÇÃO/CURATELA (58) nº 0804817-83.2025.8.07.0016, movida pelas partes, WALTER TOLEDO AMARAL e ELISABETE TOLEDO AMARAL ALVES, foi decretada a INTERDIÇÃO de WANDA TOLEDO AMARAL - CPF: 304.771.268-58, filha de WANDA TORRES TOLEDO, tendo o MM. Juiz NOMEADO CURADORES o Sr. WALTER TOLEDO AMARAL - CPF: 152.504.661-68 e a Sra. ELISABETE TOLEDO AMARAL ALVES - CPF: 494.874.341-00. Tudo conforme Sentença fundamentada no art. 1.767, do Código Civil, de seguinte teor: "(...) Em face do exposto, e nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, confirmo a tutela de urgência de ID nº 259174835 e julgo parcialmente procedente o pedido para decretar a curatela integral, sem quaisquer limites, de WANDA TOLEDO AMARAL, declarando-a cada um deles com poderes integrais para representá-la perante quem quer que seja, seus filhos WALTER TOLEDO AMARAL e ELISABETE TOLEDO AMARAL ALVES. Ficam os curadores advertidos de que: a) Toda e qualquer importância recebida em nome da interditada deverá ser utilizada única e exclusivamente em benefício dela e todos os gastos documentalmente comprovados, sob pena de responsabilidade civil e criminal; b) Deverão prestar contas de sua administração anualmente, até o dia 31 de março, das rendas e gastos referentes a o ano anterior, conforme determina o art. 84, § 4º, da Lei nº 13.146/2015; c) Deverão em 15 dias relacionar e comprovar documentalmente os bens da curatela (certidão de matrícula dos imóveis, CRLV dos veículos, certidão simplificada das empresas, emitidas pela Junta Comercial etc.), a fim de que a interdição seja medida legalmente registrada. (...) Ass. Wagner Junqueira Prado Juiz de Direito Brasília 28/04/2026".

O presente edital será afixado no local de costume e publicado por 3 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, ficando, assim, cientificado o público do acima exposto.

Brasília/DF, 30 de abril de 2026.

Eu, LUCAS DINIZ CIPRIANI, Técnico Judiciário, o expedio Assinado pelo Diretor de Secretaria, por meio de Secretaria, por meio de Secretaria.

CRISTIANO CÂNDIDO NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal

Itamar Sebastião Barreto

Substitutos: Stephany Barreto Amaral Rafael Alves Azevedo

EDITAL

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO, Oficial do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Ceilândia/DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos os interessados que o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que por este meio leva a conhecimento público, que por meio da Ação de INTERDIÇÃO/CURATELA (58) nº 0804817-83.2025.8.07.0016, movida pelas partes, WALTER TOLEDO AMARAL e ELISABETE TOLEDO AMARAL ALVES, foi decretada a INTERDIÇÃO de WANDA TOLEDO AMARAL - CPF: 304.771.268-58, filha de WANDA TORRES TOLEDO, tendo o MM. Juiz NOMEADO CURADORES o Sr. WALTER TOLEDO AMARAL - CPF: 152.504.661-68 e a Sra. ELISABETE TOLEDO AMARAL ALVES - CPF: 494.874.341-00. Tudo conforme Sentença fundamentada no art. 1.767, do Código Civil, de seguinte teor: "(...) Em face do exposto, e nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, confirmo a tutela de urgência de ID nº 259174835 e julgo parcialmente procedente o pedido para decretar a curatela integral, sem quaisquer limites, de WANDA TOLEDO AMARAL, declarando-a cada um deles com poderes integrais para representá-la perante quem quer que seja, seus filhos WALTER TOLEDO AMARAL e ELISABETE TOLEDO AMARAL ALVES. Ficam os curadores advertidos de que: a) Toda e qualquer importância recebida em nome da interditada deverá ser utilizada única e exclusivamente em benefício dela e todos os gastos documentalmente comprovados, sob pena de responsabilidade civil e criminal; b) Deverão prestar contas de sua administração anualmente, até o dia 31 de março, das rendas e gastos referentes a o ano anterior, conforme determina o art. 84, § 4º, da Lei nº 13.146/2015; c) Deverão em 15 dias relacionar e comprovar documentalmente os bens da curatela (certidão de matrícula dos imóveis, CRLV dos veículos, certidão simplificada das empresas, emitidas pela Junta Comercial etc.), a fim de que a interdição seja medida legalmente registrada. (...) Ass. Wagner Junqueira Prado Juiz de Direito Brasília 28/04/2026".

O presente edital será afixado no local de costume e publicado por 3 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, ficando, assim, cientificado o público do acima exposto.

Brasília/DF, 30 de abril de 2026.

Eu, LUCAS DINIZ CIPRIANI, Técnico Judiciário, o expedio Assinado pelo Diretor de Secretaria, por meio de Secretaria, por meio de Secretaria.

GOVERNO DO BRASIL
COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO
MINISTÉRIO DA DEFESA
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE ANULAÇÃO

Chamada Pública nº 01/2026 - UASG 160479

Fica anulada a Chamada Pública supracitada, referente ao processo Nº: 64263.000484/2026-26. Objeto: aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei nº 11.326/2006. Termo de anulação disponível em: <https://cmdoartex.eb.mil.br/>.

CLAIR DIAS VARGAS JUNIOR
Ordenador de Despesa

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal



AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população do Distrito Federal - DF, em especial os moradores de Taguatinga, para participar da audiência pública destinada à apresentação do estudo para Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa de Taguatinga e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

A audiência será realizada no dia 20 de maio de 2026 (quarta-feira), com início às 19h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no auditório da Sede da Administração Regional de Taguatinga, localizado no Setor Central, Lote A, Taguatinga Centro, em frente à Praça do Relógio, Brasília - DF, CEP: 72.010-900, na Região Administrativa de Taguatinga (RA III).

As informações necessárias sobre a audiência pública estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link: <https://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas>, e também no Processo SEI-GDF nº 00390-00012194/2022-45.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir o estudo para Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa de Taguatinga e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no auditório da Sede da Administração Regional de Taguatinga, localizado no Setor Central, Lote A, Taguatinga Centro, em frente à Praça do Relógio, Brasília - DF, CEP: 72.010-900, na Região Administrativa de Taguatinga (RA III).

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh (<https://www.youtube.com/conexaoeduh>).

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença, que conterá: nome completo, RG ou CPF, número de telefone ou endereço eletrônico (e-mail) e assinatura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I - dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh;

II - fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III - oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV - aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

CAPÍTULO III DA CONDUÇÃO

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial - Suplan/Seduh.

Art. 6º Compete ao presidente:

I - abrir a sessão;

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 05/2026

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 05/2026 DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, designada por meio da Ordem de Serviço nº 127, de 23 de setembro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da referida Ordem de Serviço, e em cumprimento aos arts. 271 e 328 da Lei nº 9.503/97, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, e pela Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016, à Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, bem como à Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata, torna pública a alienação dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, em Leilão Público, a realizar-se no dia 29 de maio de 2026, na modalidade on-line, através do site www.vipeletoes.com.br, às 9h para veículos classificados como conservados (destinados à circulação) e às 14h para sucatas aproveitáveis, sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido) e sucatas inservíveis (material ferroso). O edital completo do Leilão nº 05/2026 e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no site www.vipeletoes.com.br e nos locais onde os veículos estarão expostos, no período compreendido entre 27 e 28 de maio de 2026.

Brasília/DF, 06 de Maio de 2026

II - organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV - adotar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V - decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI - encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I - fornecer apoio ao presidente e aos integrantes da mesa; e

II - a guarda da documentação produzida na audiência pública.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I - manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representantes de entidades, limitado a 1 (um) representante de cada entidade, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

I - leitura das regras de funcionamento;

II - apresentação técnica;

III - exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial - Suplan/Seduh;

IV - manifestações dos participantes; e

V - encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas presencialmente poderão ser respondidas, a critério da mesa, pelos seus integrantes e pela equipe técnica, isoladamente ou em blocos, conforme sua similaridade.

Art. 12. Os integrantes da mesa, se o caso, se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso de convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Seduh (<https://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

Brasília, 17 de abril de 2026

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado



ESTUDO PARA DINAMIZAÇÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO DISTRITO FEDERAL

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA (RA III)

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 20 DE MAIO DE 2026

EQUIPE TÉCNICA

Giovanna Marinho de Souza Almeida

Diretora – DIOEST/COGEST/SUDEC/SEADUH/SEDUH

Hiago de Almeida Lacerda

Assessor – DIOEST/COGEST/UGEST/SUPLAN/SEADUH/SEDUH

COORDENAÇÃO

Sílvia Borges de Lázari

Coordenadora – COGEST/UGEST/SUPLAN/SEADUH/SEDUH

Antônio Maycon Martins

Chefe de unidade – UGEST/SUPLAN/SEADUH/SEDUH

SUPERVISÃO

Juliana Machado Coelho

Subsecretária – SUPLAN/SEADUH/SEDUH

Tereza da Costa Ferreira Lodder

Secretária Adjunta – SEADUH/SEDUH

Marcelo Vaz Meira da Silva

Secretário – SEADUH/SEDUH

OBJETIVO

Revisão da Luos

Dinamização de Taguatinga



Fonte: <https://agenciabrasilia.df.gov.br/>

DIOEST/COGEST/UGEST/SUPLAN/SEADUH/SEDUH

DINAMIZAÇÃO

Ampliar a flexibilidade normativa



Fonte: <https://agenciabrasilia.df.gov.br/>

DIOEST/COGEST/UGEST/SUPLAN/SEADUH/SEDUH

DINAMIZAÇÃO

Ampliar a flexibilidade normativa

Incentivar o uso misto de forma
compatível com o contexto local



Fonte: <https://agenciabrasilia.df.gov.br/>

DINAMIZAÇÃO

Ampliar a flexibilidade normativa

Incentivar o uso misto de forma compatível com o contexto local

Promover o melhor aproveitamento da infraestrutura existente



Fonte: <https://agenciabrasilia.df.gov.br/>

DINAMIZAÇÃO

Ampliar a flexibilidade normativa

Incentivar o uso misto de forma compatível com o contexto local

Promover o melhor aproveitamento da infraestrutura existente

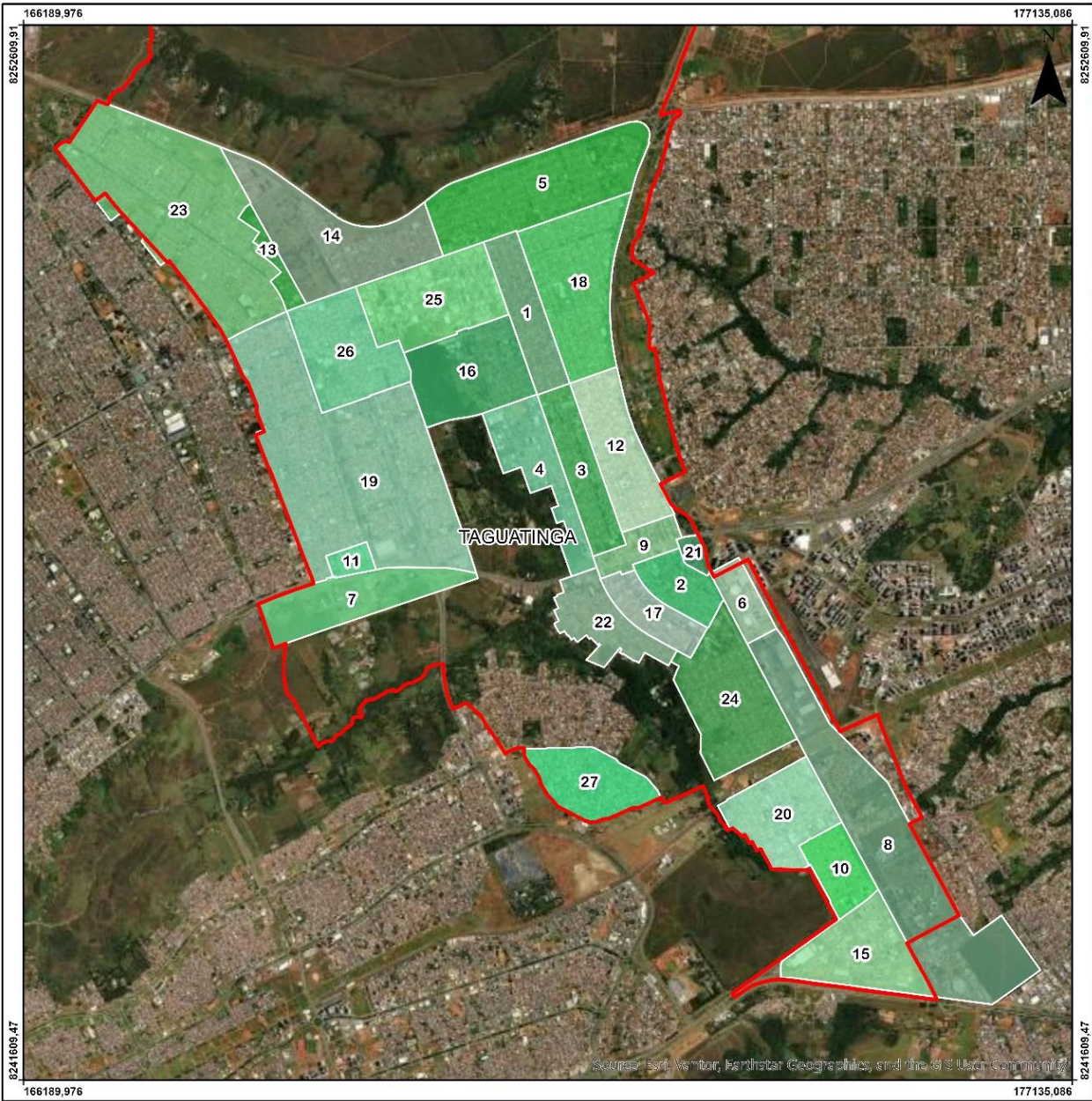
Consolidar Taguatinga como centralidade emergente no contexto distrital.



Fonte: <https://agenciabrasilia.df.gov.br/>

CARACTERIZAÇÃO

Criação - Decreto nº 571, em 19 de janeiro de 1958



LOCALIZAÇÃO

TÍTULO

TAGUATINGA - RA III
SETORES

LEGENDA

Límites
 Região Administrativa

Setores
 1, Setor E Norte
 10, Setor F Sul
 11, Setor de Industrias Graficas
 12, Setor A Norte
 13, Setor de Desenvolvimento Economico
 14, Setor H Norte
 15, Setor G Sul
 16, Setor F Norte
 17, Setor B Sul
 18, Setor D Norte
 19, Setor L Norte
 2, Setor A Sul
 20, Setor E Sul

21, Setor Hotelero
 22, Setor C Sul
 23, Setor M Norte
 24, Setor D Sul
 25, Setor QI
 26, Setor J Norte
 27, Setor de Mansoes Leste
 3, Setor B Norte
 4, Setor C Norte
 5, Setor G Norte
 6, Setor de Garagens e Concessionarias de Veiculos
 7, Centro Metropolitano
 8, Setor de Areas Complementares
 9, Setor Central

PARÂMETROS CARTOGRÁFICOS

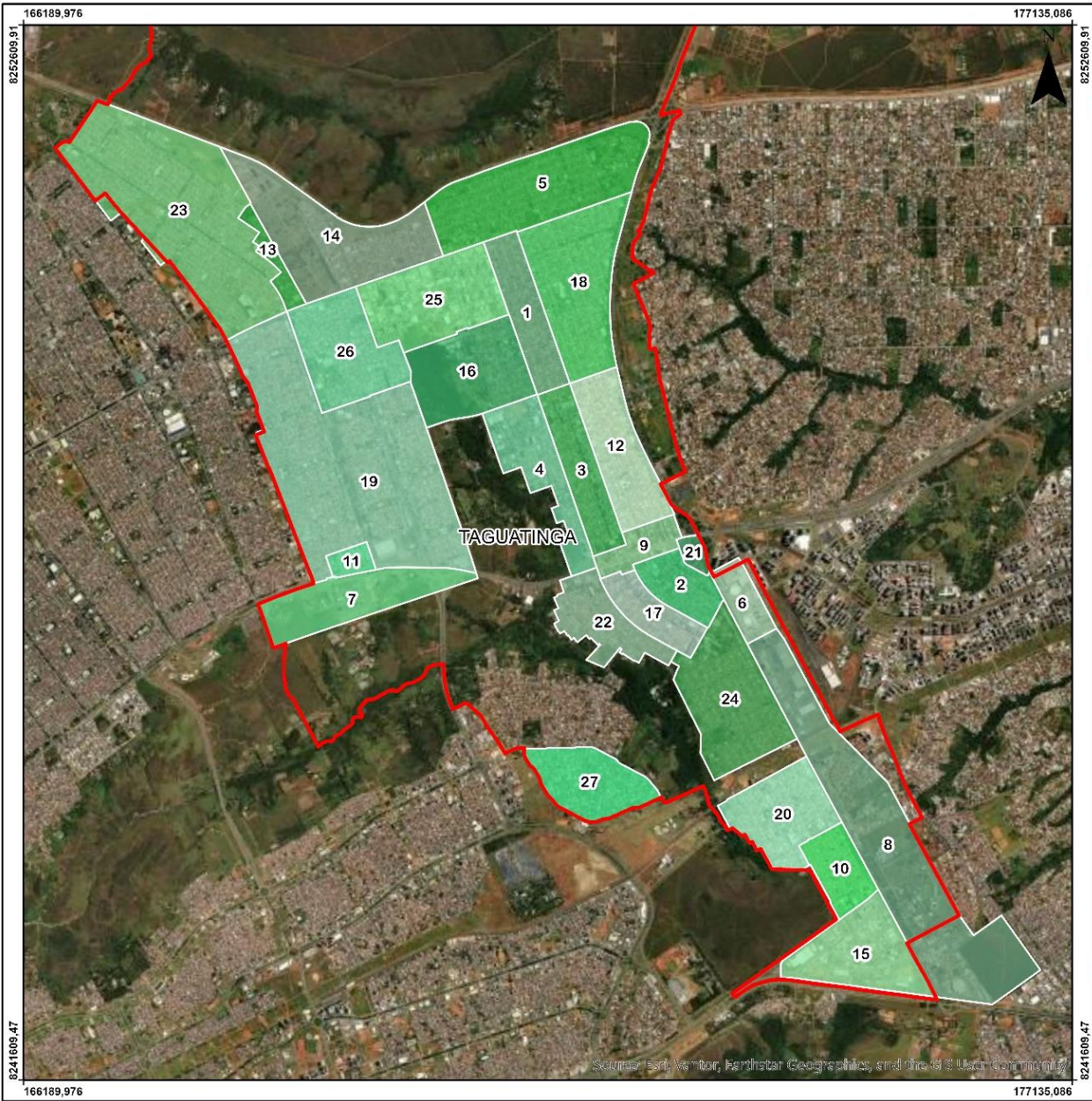
Escala: 1:55.000

Projeção Universal Transversa De Mercator - UTM
Datum Horizontal: Sirgas 2000
Meridiano Central: 45°
Fuso: 23 Sul

CARACTERIZAÇÃO

Criação - Decreto nº 571, em 19 de janeiro de 1958

UPT Oeste



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano e Habitação
SEDUH/SEADUH/SUPLAN/UGEST/COGEST
DIOEST

LOCALIZAÇÃO

TÍTULO

TAGUATINGA - RA III
SETORES

LEGENDA

Limites	21, Setor Hoteleiro
Região Administrativa	22, Setor C Sul
Sectores	23, Setor M Norte
1, Setor E Norte	24, Setor D Sul
10, Setor F Sul	25, Setor QI
11, Setor de Industrias Graficas	26, Setor J Norte
12, Setor A Norte	27, Setor de Mansoes Leste
13, Setor de Desenvolvimento Economico	3, Setor B Norte
14, Setor H Norte	4, Setor C Norte
15, Setor G Sul	5, Setor G Norte
16, Setor F Norte	6, Setor de Garagens e Concessionarias de Veiculos
17, Setor B Sul	7, Centro Metropolitano
18, Setor D Norte	8, Setor de Areas Complementares
19, Setor L Norte	9, Setor Central
2, Setor A Sul	
20, Setor E Sul	

PARÂMETROS CARTOGRÁFICOS

Escala: 1:55.000

0 390 780 1.560 2.340 3.120 m

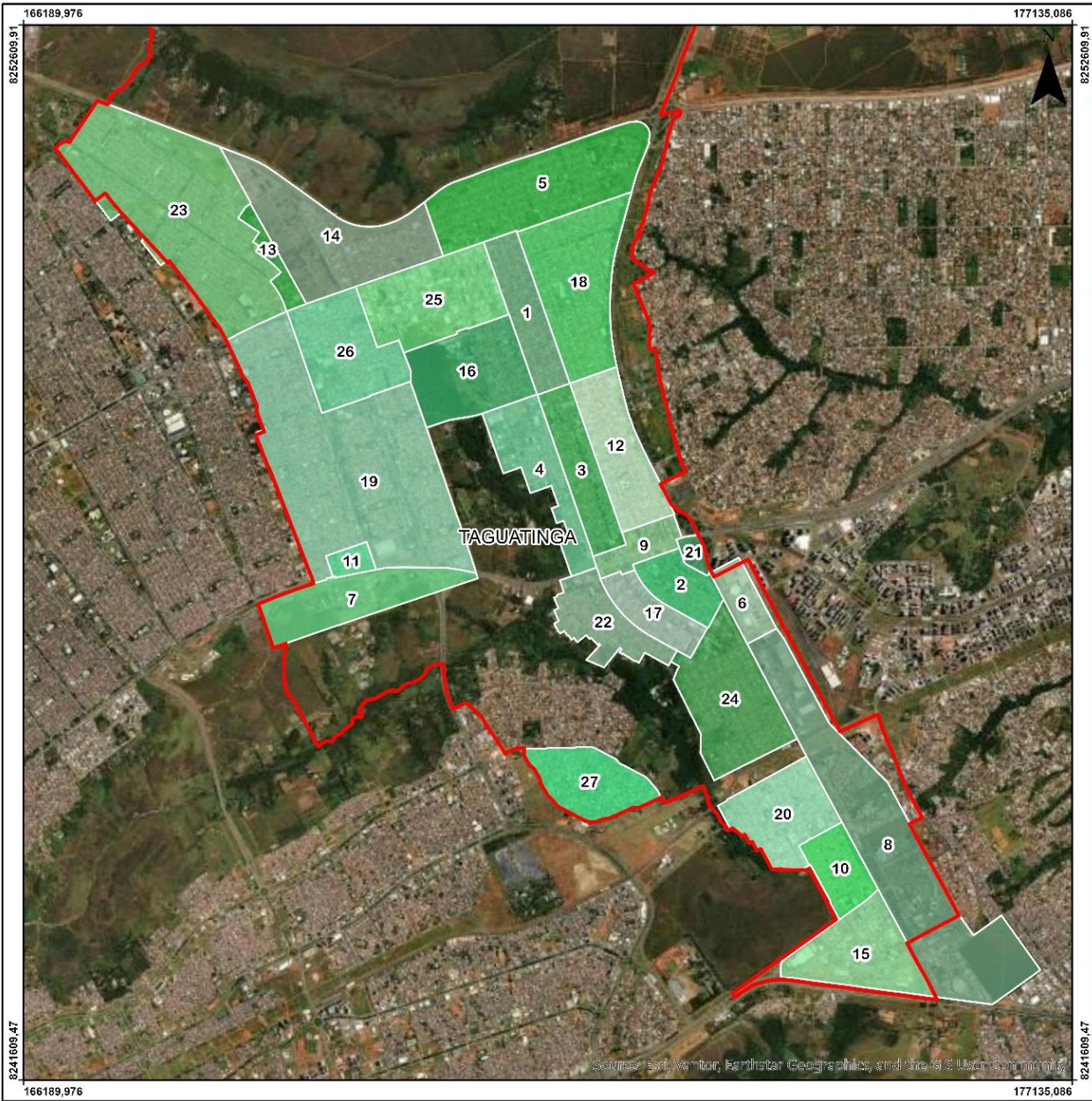
Projecção Universal Transversa De Mercator - UTM
Datum Horizontal: Sirgas 2000
Meridiano Central: 45°
Fuso: 23 Sul

CARACTERIZAÇÃO

Criação - Decreto nº 571, em 19 de janeiro de 1958

UPT Oeste

População - cerca de 201.332 habitantes (PDAD 2024)



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano e Habitação
SEDUH/SEADUH/SUPLAN/UGEST/COGEST
DIOEST

LOCALIZAÇÃO

TÍTULO

TAGUATINGA - RA III
SETORES

LEGENDA

Límites	21, Setor Hoteleiro
Região Administrativa	22, Setor C Sul
Setores	23, Setor M Norte
1, Setor E Norte	24, Setor D Sul
10, Setor F Sul	25, Setor QI
11, Setor de Industrias Graficas	26, Setor J Norte
12, Setor A Norte	27, Setor de Mansoes Leste
13, Setor de Desenvolvimento Economico	3, Setor B Norte
14, Setor H Norte	4, Setor C Norte
15, Setor G Sul	5, Setor G Norte
16, Setor F Norte	6, Setor de Garagens e Concessionarias de Veiculos
17, Setor B Sul	7, Centro Metropolitano
18, Setor D Norte	8, Setor de Areas Complementares
19, Setor L Norte	9, Setor Central
2, Setor A Sul	
20, Setor E Sul	

PARÂMETROS CARTOGRÁFICOS

Escala: 1:55.000

Projeção Universal Transversa De Mercator - UTM
Datum Horizontal: Sirgas 2000
Meridiano Central: 45°
Fuso: 23 Sul

CARACTERIZAÇÃO

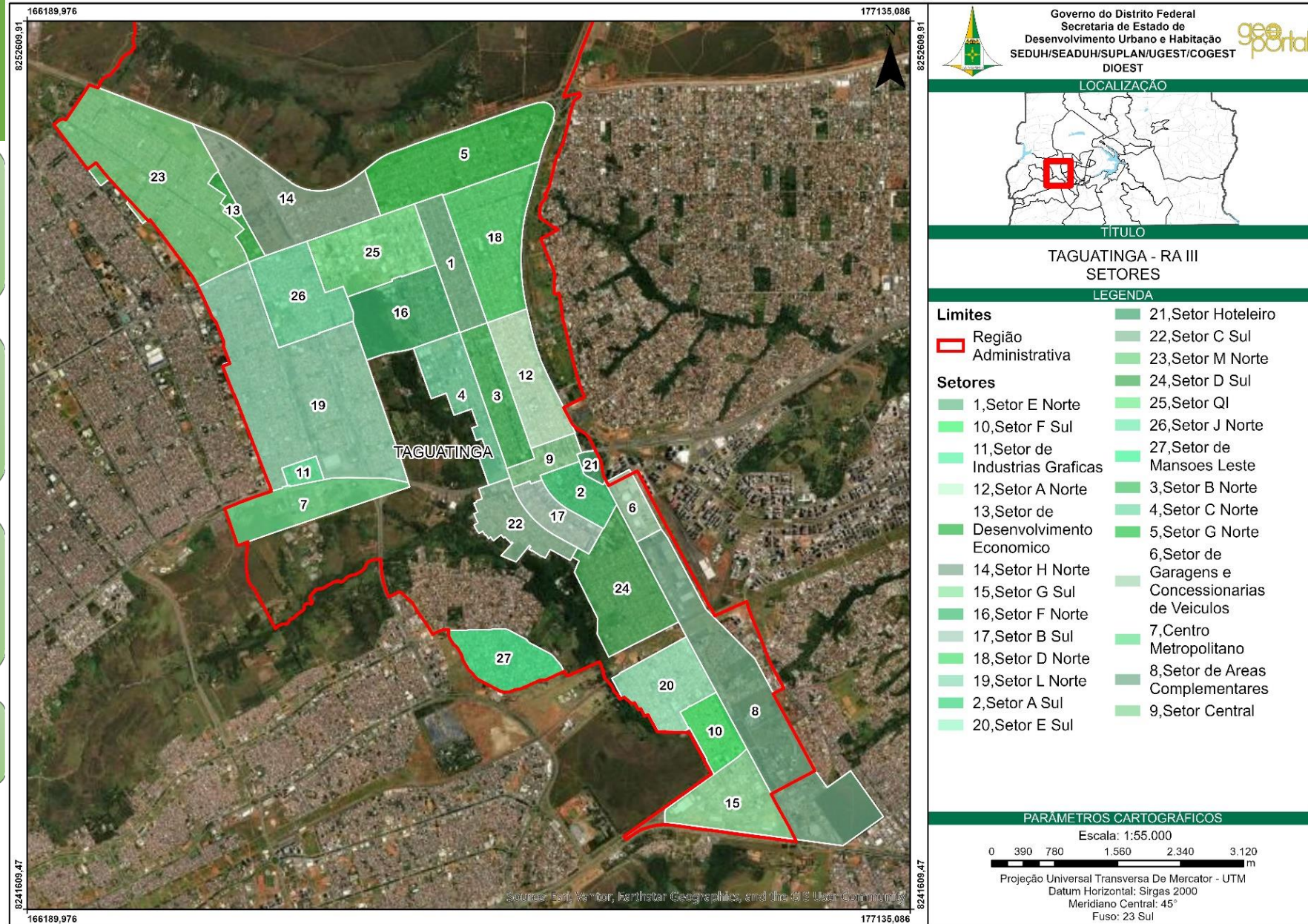
Criação - Decreto nº 571, em 19 de janeiro de 1958

UPT Oeste

População - cerca de 201.332 habitantes (PDAD 2024)

Características:

- Centro regional
- Traçado urbano marcado por vias estruturantes



Atendimento às
estratégias do PDOT

Atendimento às
estratégias do PDOT



Relação com as vias de
acesso e seu porte e
capacidade de
integração

Atendimento às
estratégias do PDOT



Relação com as vias de
acesso e seu porte e
capacidade de
integração



Localização do lote em
relação aos usos do
entorno imediato

SEDUH

- Lotes Luos
- Sistema viário
- Edificações existentes
- Lotes Registrados
- Processos SEI

SEDUH

- Lotes Luos
- Sistema viário
- Edificações existentes
- Lotes Registrados
- Processos SEI

IBGE

- CNEFE

SEDUH

- Lotes Luos
- Sistema viário
- Edificações existentes
- Lotes Registrados
- Processos SEI

IBGE

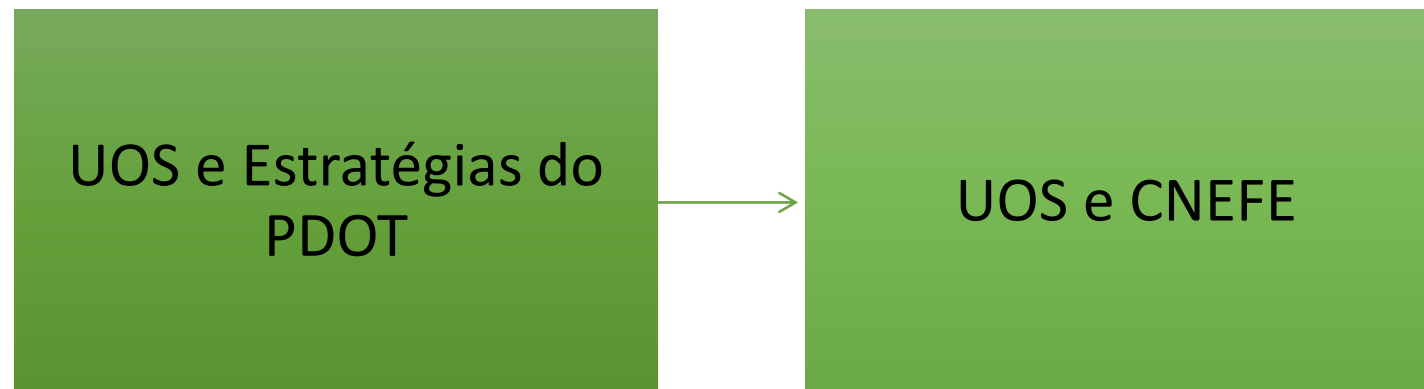
- CNEFE

SINTAXE ESPACIAL

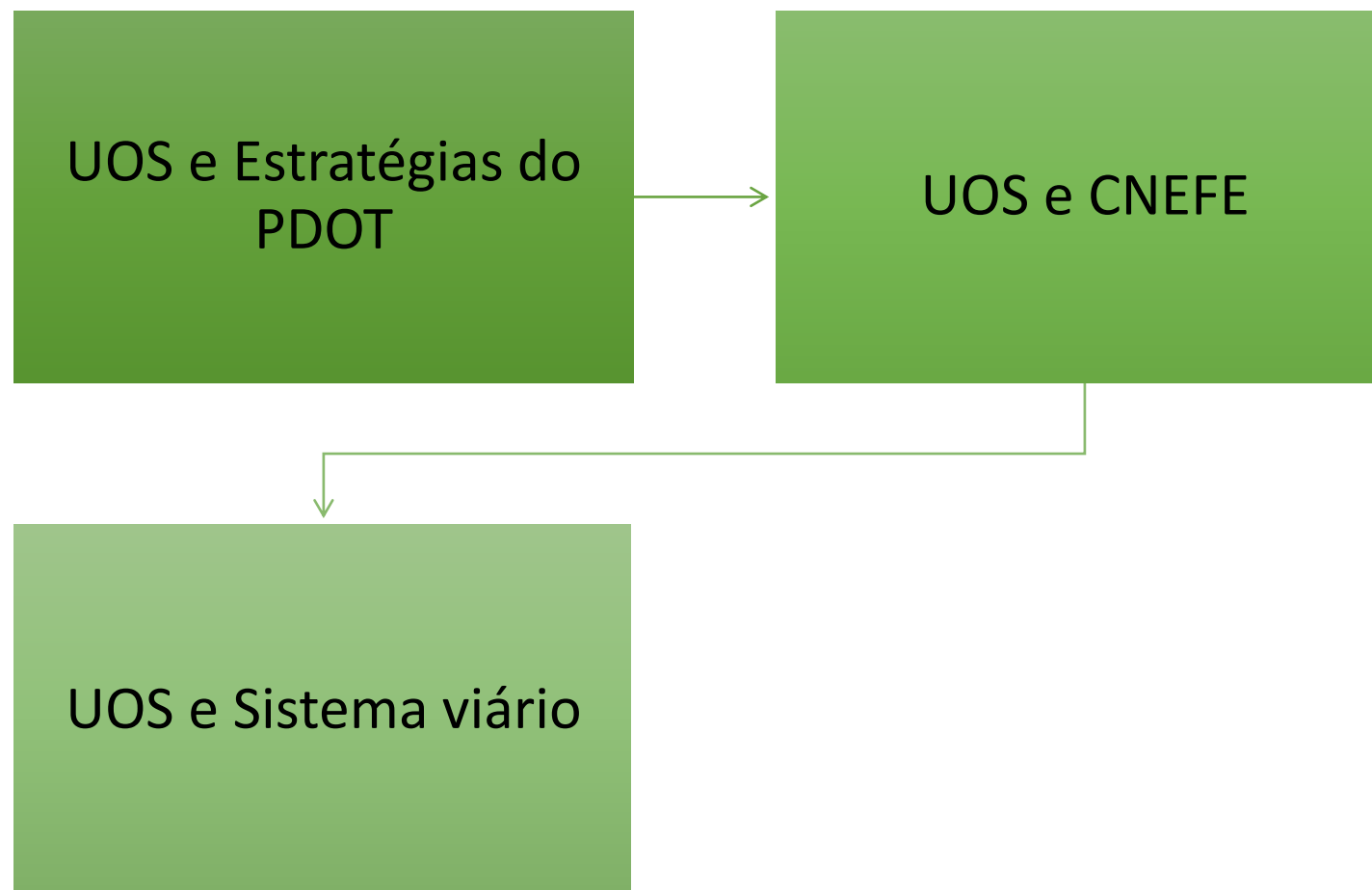
- Variáveis de escolha e integração

UOS e Estratégias do PDOT

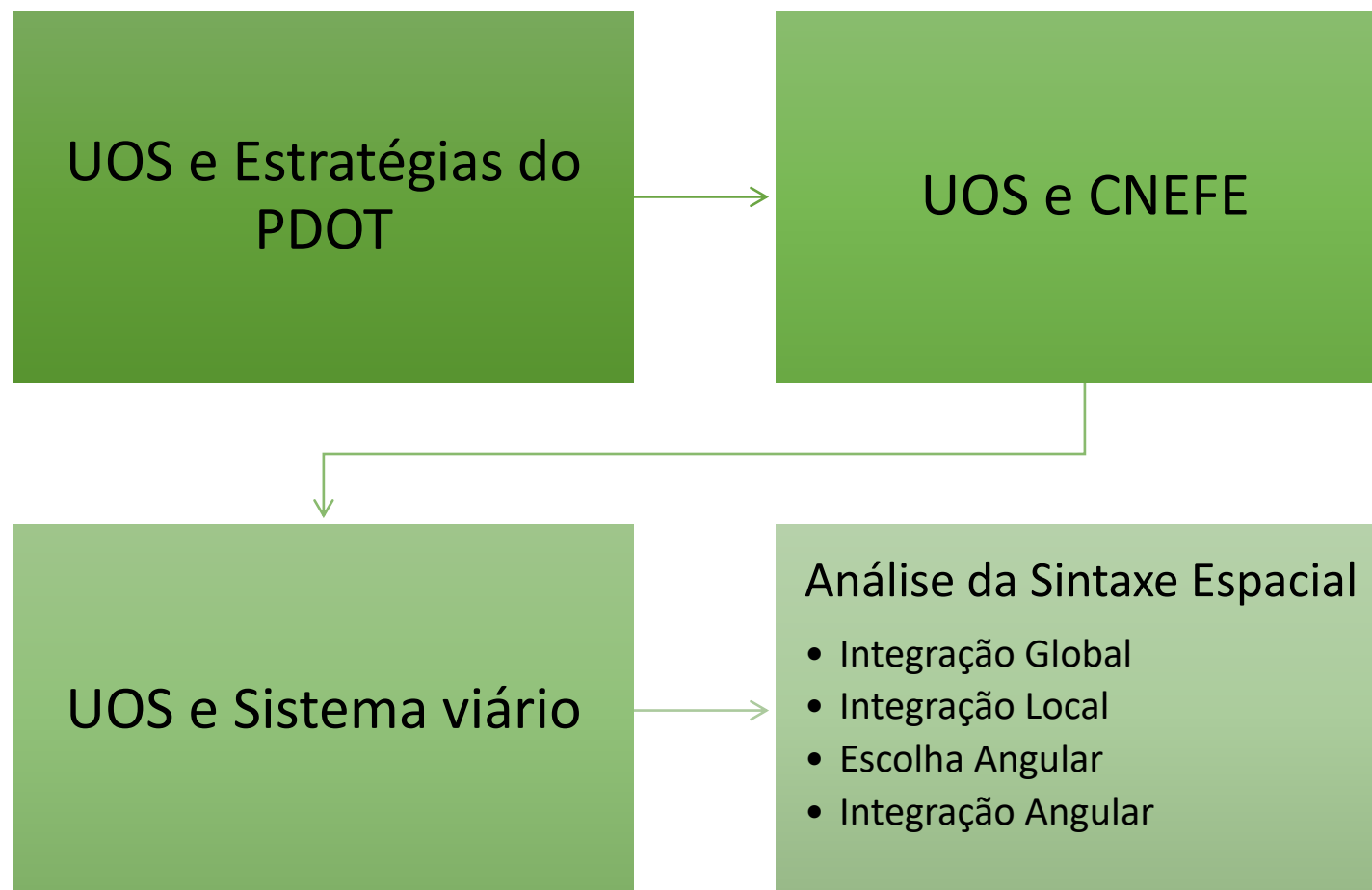
ETAPAS DO ESTUDO



ETAPAS DO ESTUDO

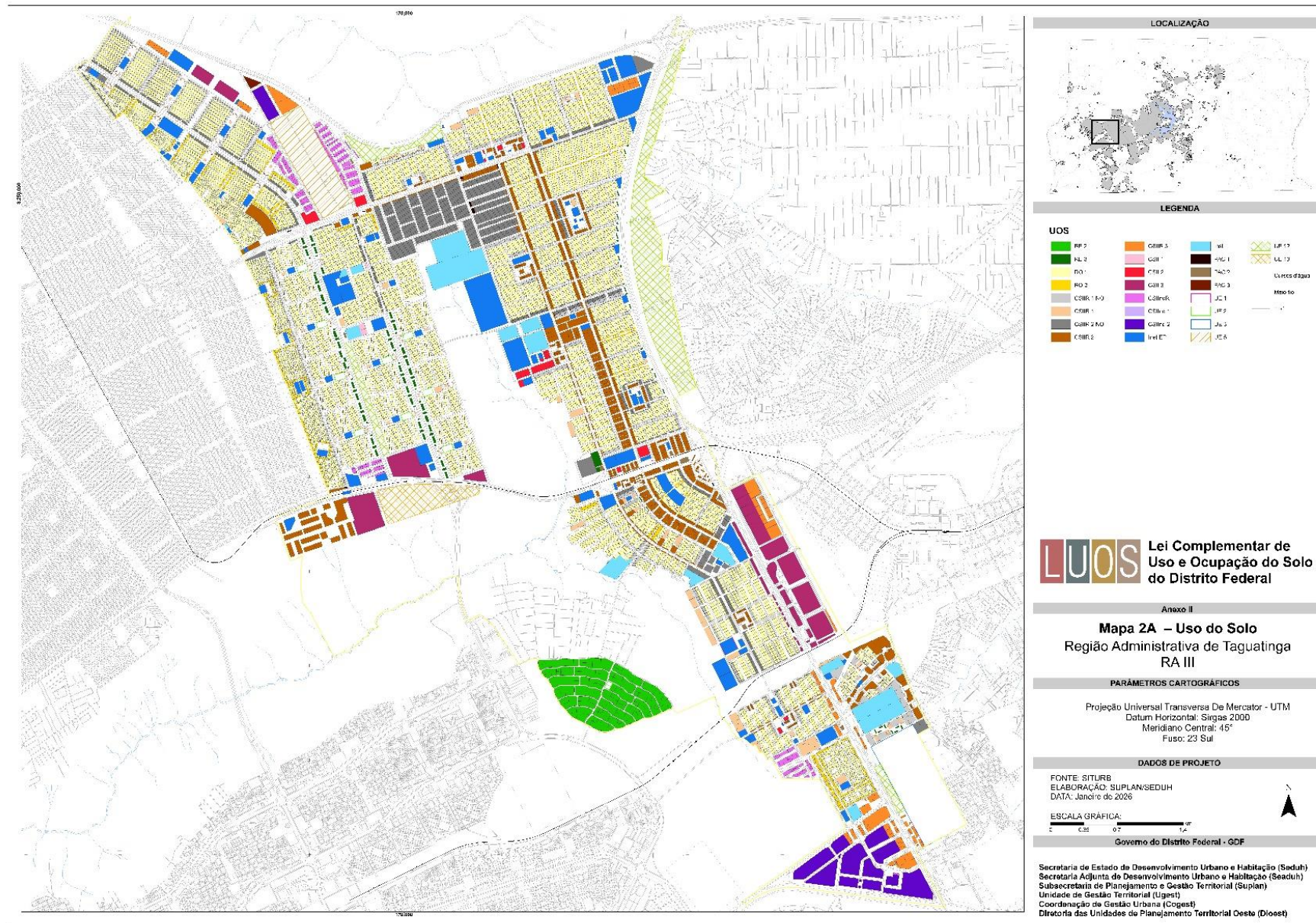


ETAPAS DO ESTUDO



LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO VIGENTE

Alteração de UOS

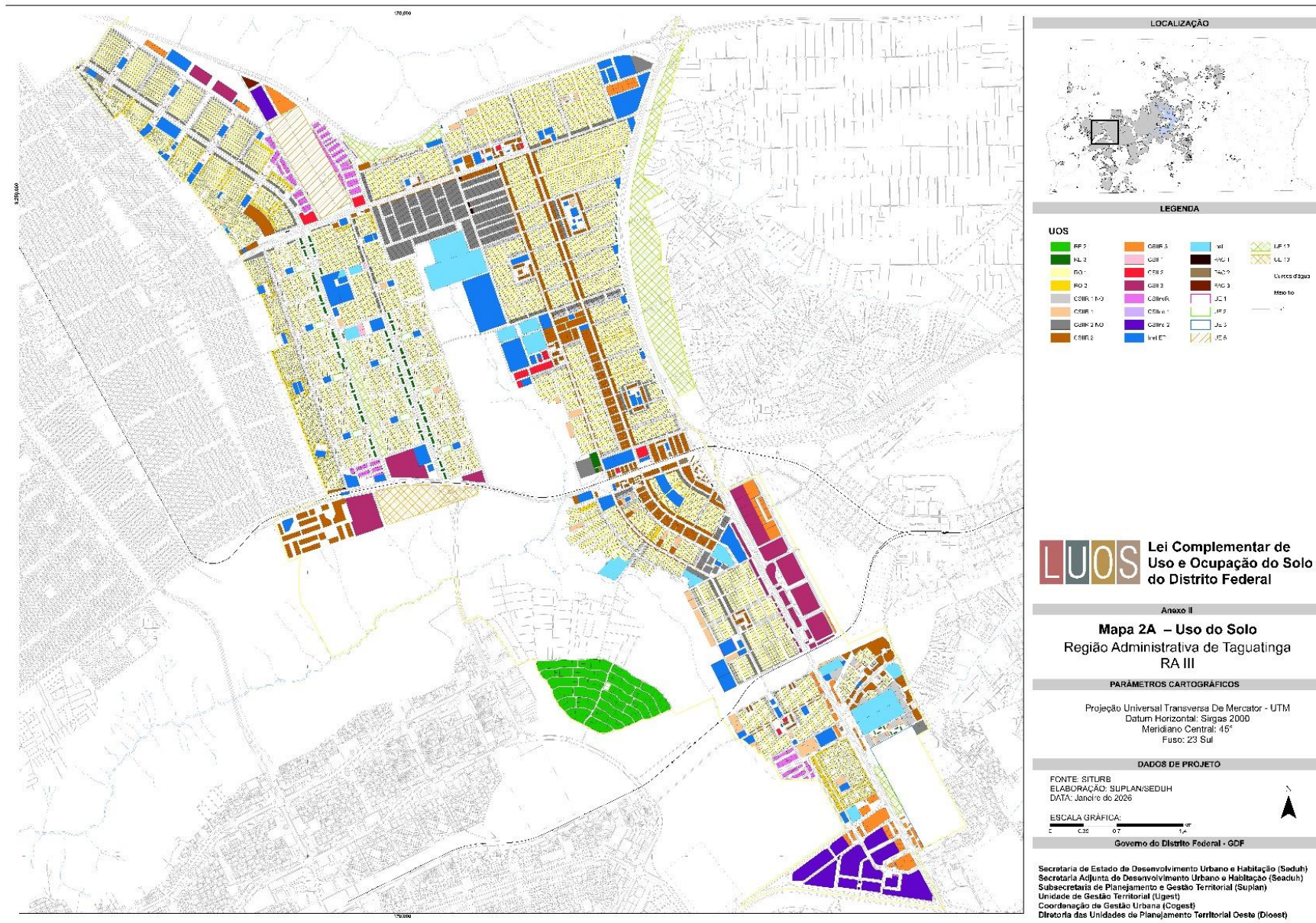


DIOEST/COGEST/UGEST/SUPLAN/SEADUH/SEDUH

LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO VIGENTE

Alteração de UOS

Ajustes urbanísticos

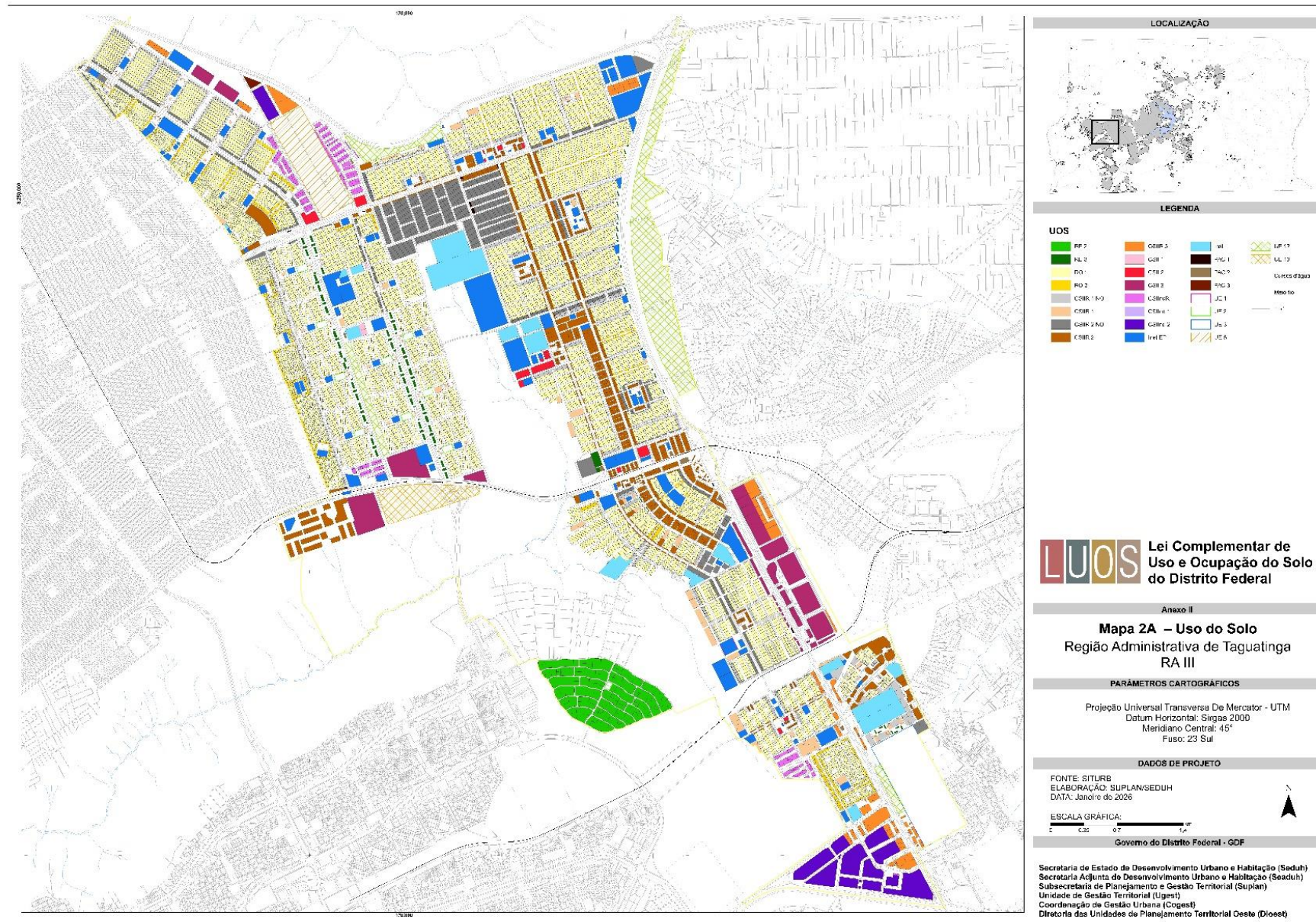


LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO VIGENTE

Alteração de UOS

Ajustes urbanísticos

Atualização de modificações de parcelamento.



Alinhamento à Metodologia da Luos

Alinhamento à Metodologia da Luos

Análise da relação do lote no contexto urbano e sistema viário

PREMISSAS

Alinhamento à Metodologia da Luos

Análise da relação do lote no contexto urbano e sistema viário

Adoção das mesmas UOS

Comparação entre “cidade real” e “cidade legal”

Comparação entre “cidade real” e “cidade legal”

Avaliação da compatibilidade entre ocupação, demandas e UOS

PROPOSTA DE REVISÃO

Comparação entre “cidade real” e “cidade legal”

Avaliação da compatibilidade entre ocupação, demandas e UOS

Aplicação de critérios, dados e análise territorial:

Integração de bases oficiais (LUOS, PDOT, Seduh e IBGE/CNEFE)

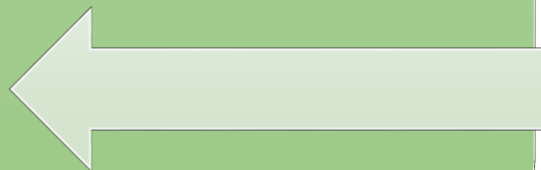
Fundamentação técnica das propostas de revisão urbanística

O QUE A PROPOSTA APRESENTA?



Inclusão dos novos projetos

- Dois processos de desdobro, que resultaram em 4 lotes



O QUE A PROPOSTA APRESENTA?



Inclusão dos novos projetos

- Dois processos de desdobro, que resultaram em 4 lotes



Atualização de projetos alterados

- Ajustes de parcelamentos registrados (alterados)
- Exclusão de lotes
- Inclusão de lotes

O QUE A PROPOSTA APRESENTA?



Inclusão dos novos projetos

- Dois processos de desdobro, que resultaram em 4 lotes



Atualização de projetos alterados

- Ajustes de parcelamentos registrados (alterados)
- Exclusão de lotes
- Inclusão de lotes



Lotes excluídos em função de alterações decorrentes de projeto urbanístico

- 102 no total

O QUE A PROPOSTA APRESENTA?



Inclusão dos novos projetos

- Dois processos de desdobro, que resultaram em 4 lotes



Atualização de projetos alterados

- Ajustes de parcelamentos registrados (alterados)
- Exclusão de lotes
- Inclusão de lotes



Lotes excluídos em função de alterações decorrentes de projeto urbanístico

- 102 no total



Dinamização de UOS

- Solicitação do SEI
- Contribuições PDOT
- Respaldos a partir da metodologia: sistema viário da Seduh e dados do IBGE (CNEFE)

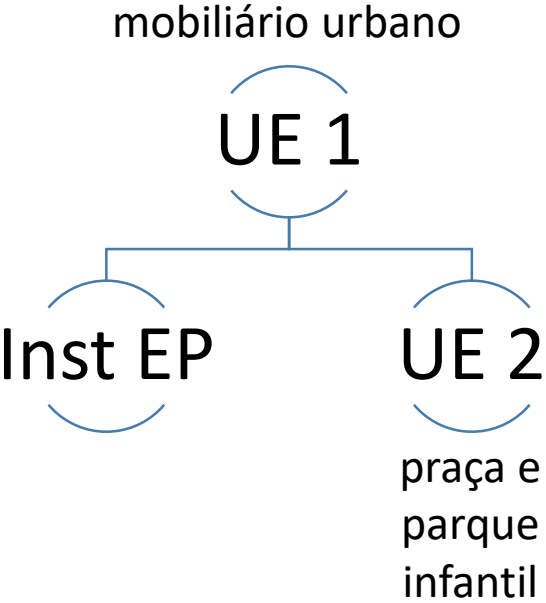
DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL INCORPORADAS AO ESTUDO

DEMANDA	UOS ATUAL	UOS REQUERIDA	Qtd. LOTES
BAIRRO ÁGUAS CLARAS QS 5 RUA 310 LOTE 10	CSIIR 1 NO	Alteração de parâmetros	1
CENTRO METROPOLITANO Q 3 CJ A LT 1	Inst EP	CSIIInd 3	1
LOTES 38/40, NA QNF14 E LOTES 37/39, NA QNF 16	RO 1	CSIIR 1 NO	2
LOTES 38/40, NA QNF14 E LOTES 37/39, NA QNF 17	RO 2	CSIIR 1 NO	2
QNB 12, LOTE 36	RO 1	CSIIR 1 NO	1
QND 1 LT 18	CSIIR 2	CSIIInd 1	1
QND 34, LOTE 41	RO 2	RO 3	1
QNH 11 LT 64	RO 1	CSIIR	1
QNL 06 BL G LT 16	RO 1	CSIIIndR	1
QNL 23, CONJUNTO B, LOTE 17	RO 1	RO 2	1
QNM 34 AE 01 – SETOR M NORTE	CSII 2	CSIIR 2	1
QSA 18 LT 42	RO 2	CSIIR 1 NO	1
QSE 03, 06, 07, 09, 11, 13, 14 E 15	CSIIR 1 NO	CSIIR 1 NO	44
QSE 03, 06, 07, 09, 11, 13, 14 E 16	CSIIR 2	CSIIR 1 NO	8
QSE 03, 06, 07, 09, 11, 13, 14 E 17	CSIIR 2 NO	CSIIR 1 NO	2
QSE 03, 06, 07, 09, 11, 13, 14 E 18	RO 1	CSIIR 1 NO	247
QSE 6 LT 22 E 24	RO 1	CSIIR 1 NO	2
SETOR B SUL CSB 8 LT 1 E LT 5	CSIIR 2	PAC 2	1
SETOR B SUL CSB 8 LT 1 E LT 6	PAC 2	CSIIR 2	1
SETOR C NORTE QNC AE 20	PAC 2	CSIIR 2	1
SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE TAGUATINGA	CSIIInd 1	CSIIIndR	99
SETOR INDUSTRIAL QI 14, LT 31/LT 33	CSIIR 2 NO	CSIIInd 1	2
TOTAL			421

PROJETOS APROVADOS POR DECRETO

PROJETO	ENDEREÇO ORIGINAL	ENDEREÇOS RESULTANTES	QUANTIDADE DE LOTES ANALISADOS	QUANTIDADE DE LOTES CRIADOS
URB 161/2020	QS 03 RUA 420 LT 2	QS 03 RUA 420 LT 2A e 2B	1	2
NGB 502/2022	BAIRRO AGUAS CLARAS QS 5 RUA 300 LT 11	BAIRRO AGUAS CLARAS QS 5 RUA 300 LT 11 A e 11 B	1	2
URB 135/2018	Sem endereço	SH PRIMAVERA	716	716
TOTAL			718	720

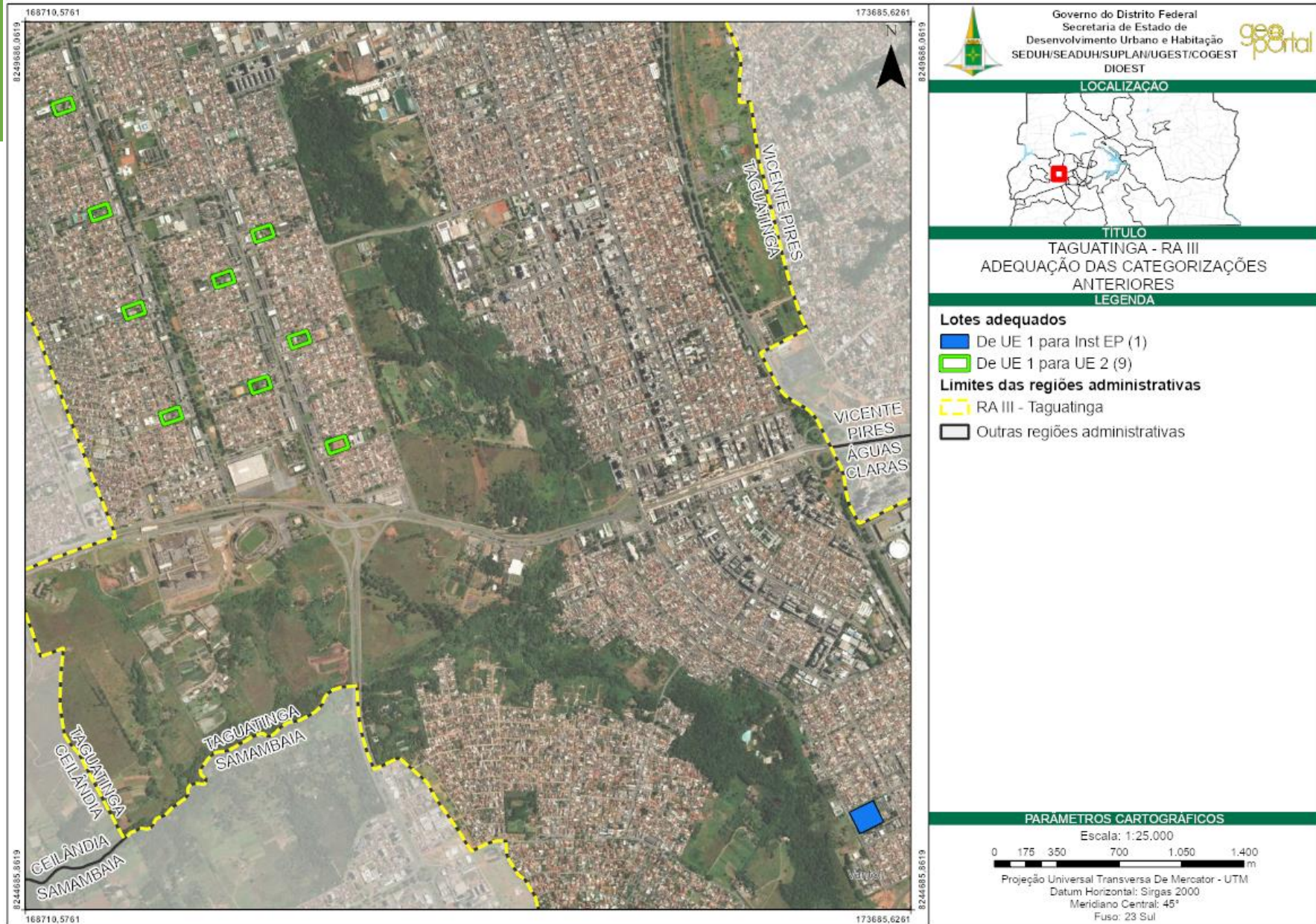
LOTES EU 1 ALTERADOS



ENDEREÇO	URB/PR	M²	OCUPAÇÃO
SETOR L NORTE EQ 1/3 PRAÇA DE ESPORTES E PLAYGROUND	PR 158/1	7370	Ocupado em conformidade com projeto
SETOR L NORTE EQ 5/7 PRAÇA DE ESPORTES E PLAYGROUND	PR 166/1	7370	Ocupado em conformidade com projeto
SETOR L NORTE EQ 21/23 PRAÇA DE ESPORTES E PLAYGROUND	PR 298/1	7370	Ocupado em conformidade com projeto
SETOR L NORTE EQ 17/19 PRAÇA DE ESPORTES E PLAYGROUND	PR 297/1	7370	Ocupado em conformidade com projeto
SETOR L NORTE EQ 10/12 PRAÇA DE ESPORTES E PLAYGROUND	PR 168/1	7370	Ocupado em conformidade com projeto
SETOR L NORTE EQ 6/8 PRAÇA DE ESPORTES E PLAYGROUND	PR 167/1	7370	Ocupado em conformidade com projeto
SETOR L NORTE EQ 9/11 PRAÇA DE ESPORTES E PLAYGROUND	PR 295/1	7370	Ocupado em conformidade com projeto
SETOR L NORTE EQ 13/15 PRAÇA DE ESPORTES E PLAYGROUND	PR 296/1	7370	Ocupado em desconformidade com projeto
SETOR L NORTE EQ 2/4 PRAÇA DE ESPORTES E PLAYGROUND	PR 159/1	7370	Desocupado
SETOR D SUL QSD PRAÇA DE ESPORTES	PR 80/1	20250	Parcialmente ocupado pela Unidade Semiliberdade de Taguatinga

ADEQUAÇÃO DAS CATEGORIAS ANTERIORES

LOTE DE UE 1 PARA UE 2 (L Norte)
e Inst EP (D sul)

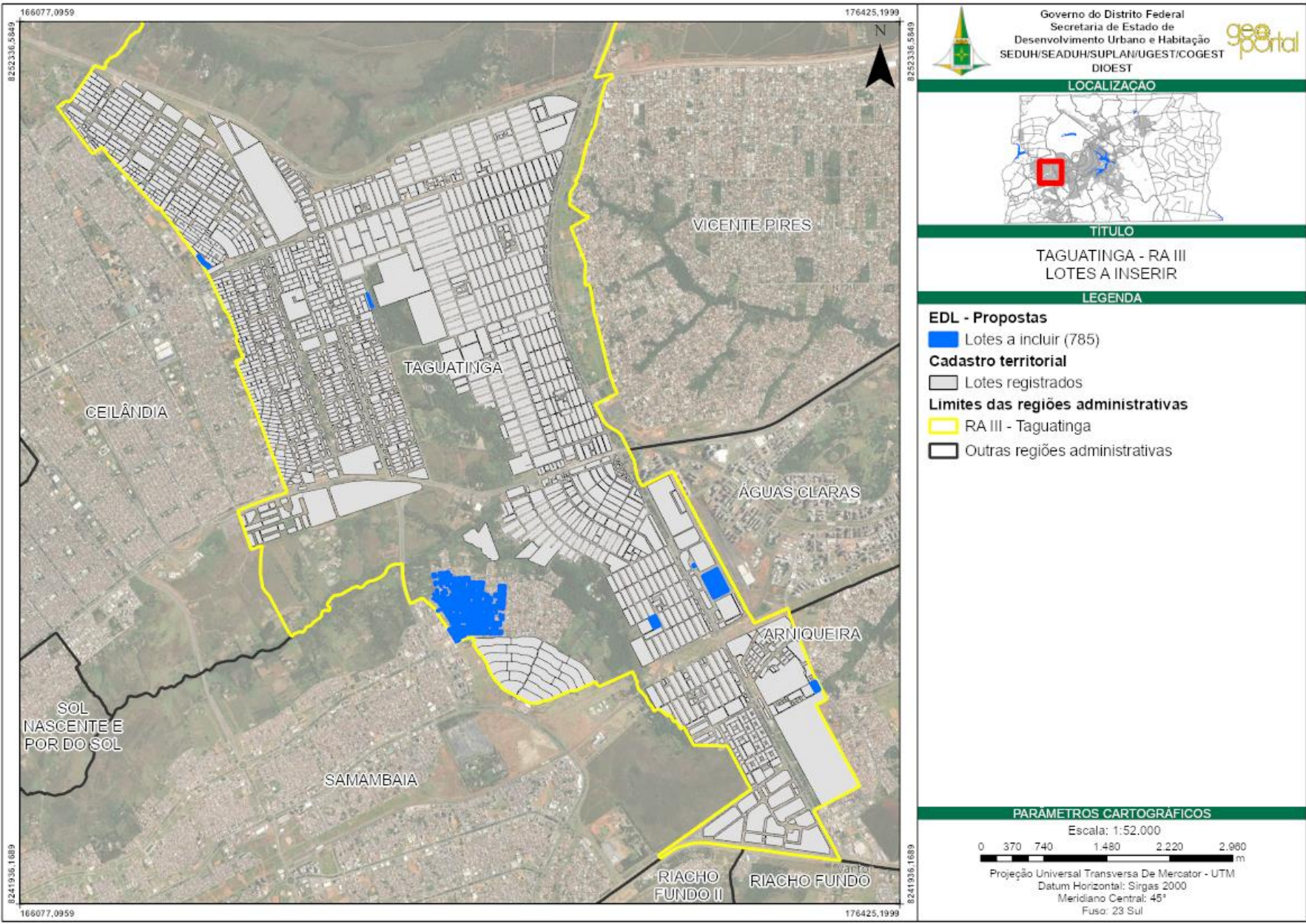


DIOEST/COGEST/UGEST/SUPLAN/SEADUH/SEDUH

PROPOSTA (INCLUIDOS)

ENDEREÇO	UOS	PROCESSO	FUNDAMENTO	PROJETO
Bairro Águas Claras QS 3 LT 11	Inst EP	132.001.740/2012	Decreto nº 39.567, de 26 de dezembro de 2018	URB 115/2017
Bairro Águas Claras QS 5 Rua 300 LT 11 A e B	CSIIR 2	00390-00008789/2022-04	Portaria nº 108, de 05 de dezembro de 2022	URB 502/2022
QS 03 Rua 420 LT 02 A e B	CSII 3	00390-00006860/2024-78	Portaria nº 99, de 30 de julho de 2025	URB 161/2020
Setor D Sul - QSD 33 AE	Inst EP	0111-000329/1998	Decreto nº 46.921, de 27 de fevereiro de 2025	URB 079/2019
Setor J Norte QNJ 49 LT 01 a 17	RO 1	00392-00010497/2019-71	Decreto nº 46.563, de 25 de novembro de 2024	URB 111/2019
Setor M Norte QNM 34 CJ H2 LT 01 a 18 e 20	RO 1	0111-001139/2009	Decreto nº 40.804, de 21 de maio de 2020	URB 059/2009
Setor M Norte QNM 34 CJ I2 LT 01 a 27	RO 1	0111-001139/2009	Decreto nº 40.804, de 21 de maio de 2020	URB 059/2009
SH PRIMAVERA	Vários	00392-00006838/2019-12	Decreto nº 47.057, de 03 de abril de 2025	URB 135/2018

PROPOSTA (INCLUIDOS)

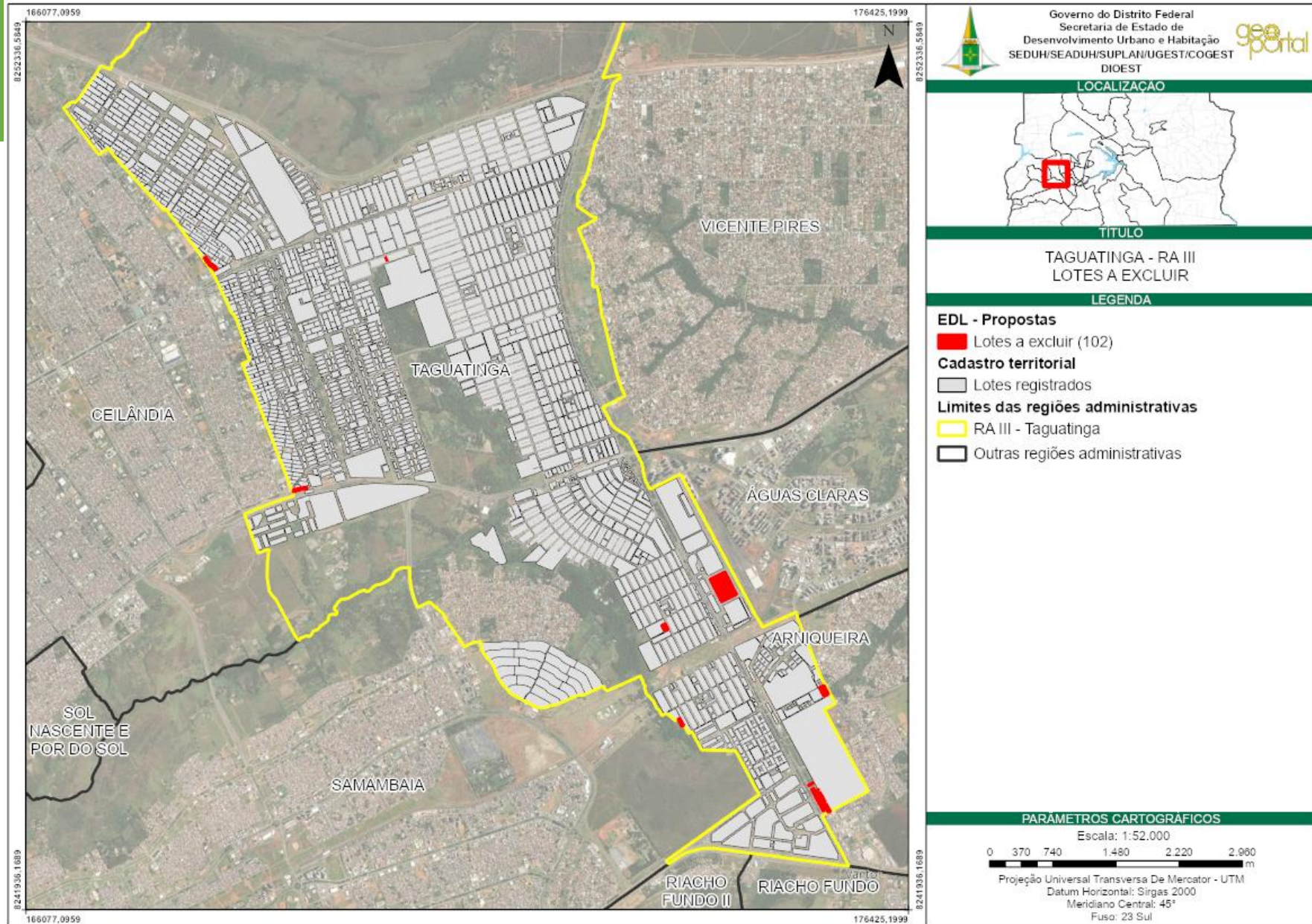


DIOEST/COGEST/UGEST/SUPLAN/SEADUH/SEDUH

PROPOSTA (EXCLUÍDOS)

ENDEREÇO CARTORIAL	UOS	PROCESSO	FUNDAMENTO
Bairro Águas Claras QS 3 RUA 420 LT 02	CSII 3	00390-00004800/2025-00	Portaria nº 99, de 30 de julho de 2025
Bairro Águas Claras QS 5 RUA 300 LT 11	CSIIR 2	00390-00008789/2022-04	Portaria nº 108, de 05 de dezembro de 2022
Bairro Águas Claras QS 7 PÇ 820 A LT 01 a 05	CSIIR 3	00390-00005394/2018-65	Decreto nº 41.447, de 10 de novembro de 2020
Bairro Águas Claras QS 7 PÇ 820 B LT 01 a 17, 19, 22, 23, 25 e 27	CSIIR 3	00390-00005394/2018-65	Decreto nº 41.447, de 10 de novembro de 2020
Bairro Águas Claras QS 7 RUA 820 LT 02, 04 a 14, 16 a 24 (pares)	CSIIR 3	00390-00005394/2018-65	Decreto nº 41.447, de 10 de novembro de 2020
Setor D Sul QSD Escola Pública	Inst EP	0111-000329/1998	Decreto nº 46.921, de 27 de fevereiro de 2025
Setor E Sul QSE AE 12	CSIIR 1	111.005.405/2013	Decreto nº 36.812, de 16 de outubro de 2015
Setor Expansão da M Norte QNM 34 CJ H2 LT 01 a 20	RO 1	0111-001139/2009	Decreto nº 40.804, de 21 de maio de 2020
SETOR EXPANSÃO DA M NORTE QNM 34 CJ I2 LT 01 a 27	RO 1	0111-001139/2009	Decreto nº 40.804, de 21 de maio de 2020
Setor Industrial QI 25 LT 20	CSIIR 2 NO	111.000.614/1996	Decreto nº 38.027, de 24 de fevereiro de 2017
Setor L Norte QNL 14 CJ E LT 03 a 11 (ímpares)	CSIIR 2	030.008.245/91	Decreto nº 17.999, de 30 de janeiro de 1997

PROPOSTA (EXCLUÍDOS)

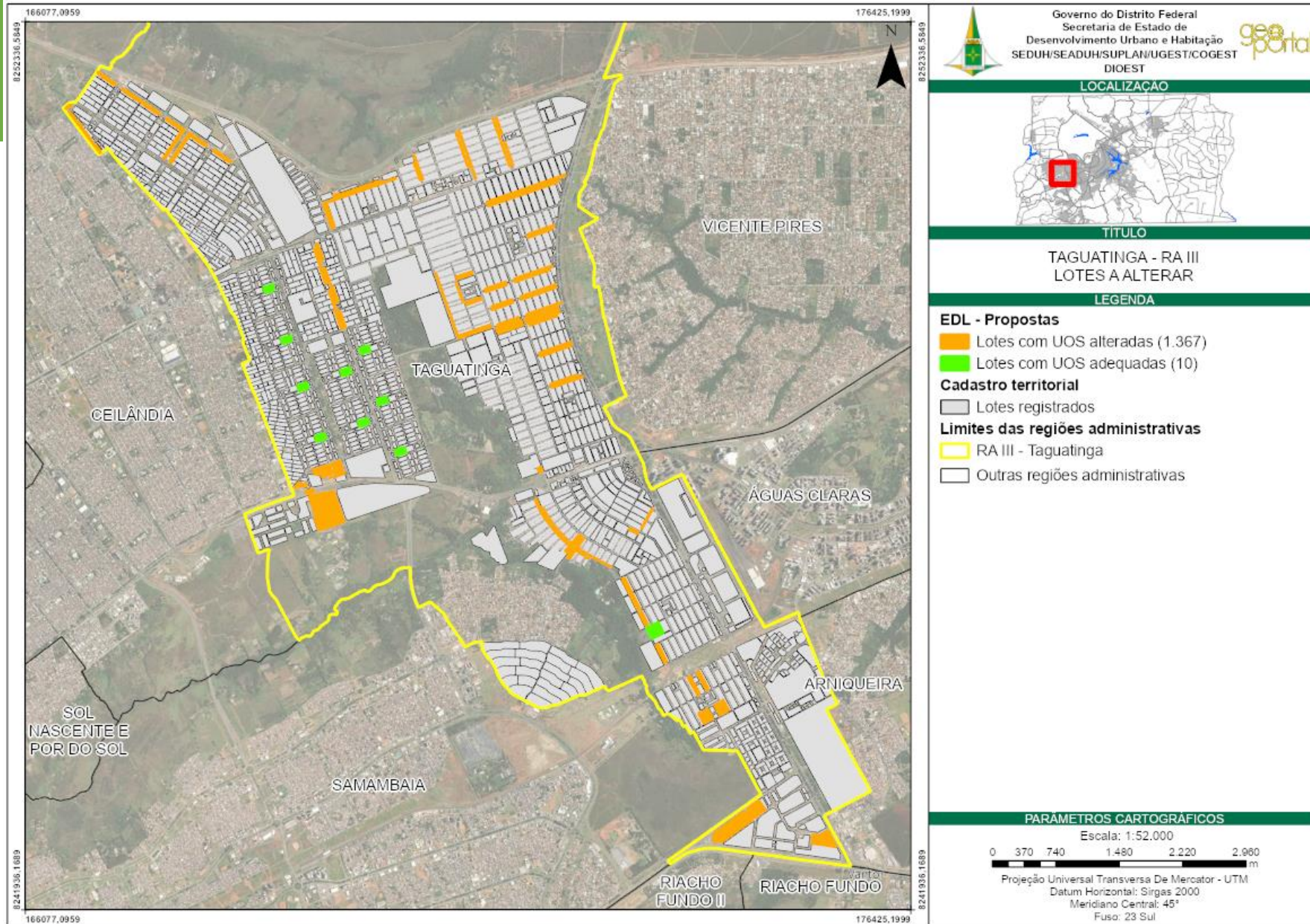


DIOEST/COGEST/UGEST/SUPLAN/SEADUH/SEDUH

PROPOSTA (por setores)

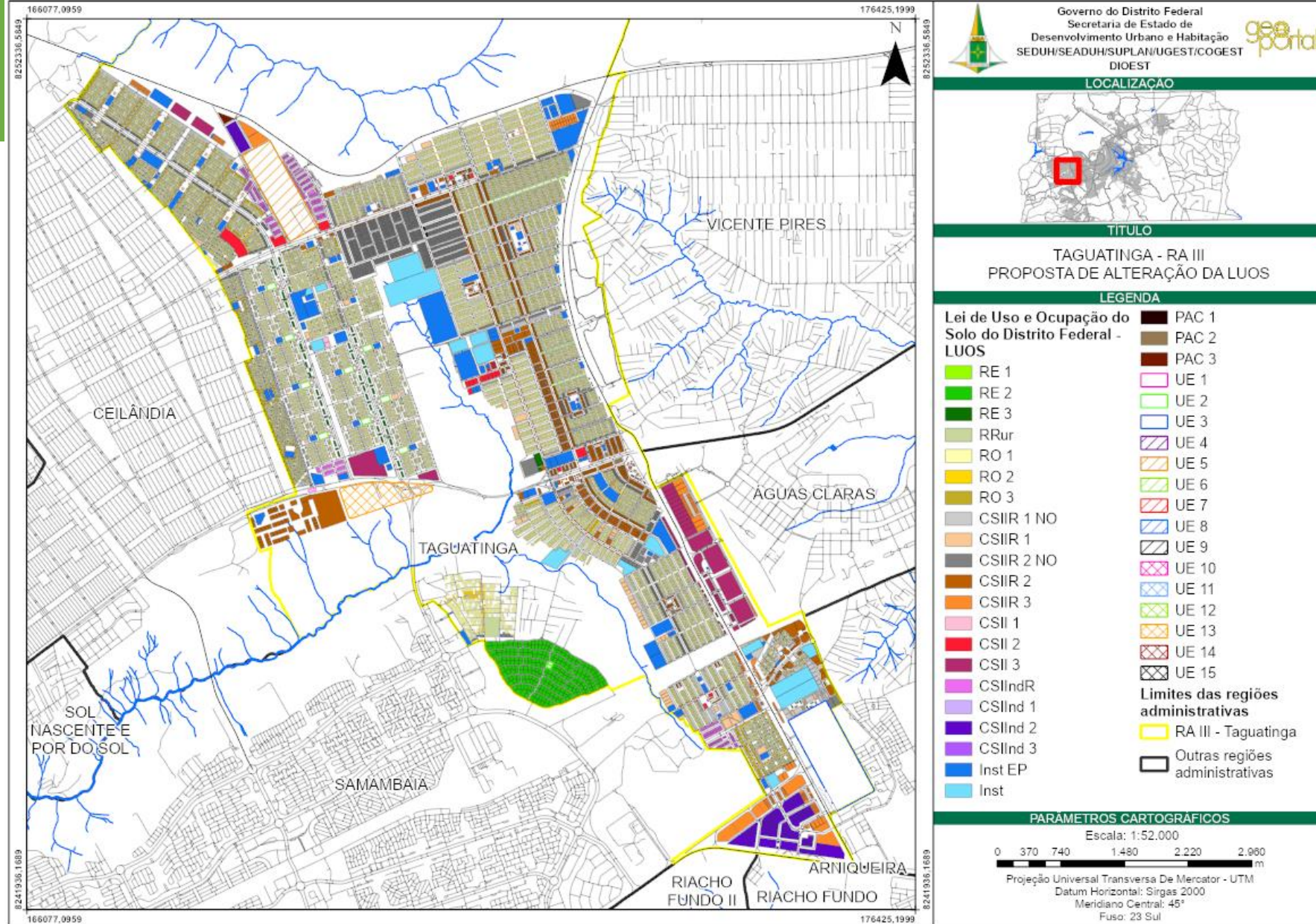
DEMANDA (setores)	UOS ATUAL	UOS SUGERIDA
Centro Metropolitano (Estação 22)	Inst EP	UE 10
Centro Metropolitano (Q3 CJ A LT 1)	Inst EP	CSIIR 2
Setor A Norte (QNA 19 a 56)	RO 2	CSIIR 1 NO
Setor A Norte (QNA 54 e 56)	CSIIR 1 NO	CSIIR 2 NO
Setor A Sul (QSA 14 a 20)	RO 2	CSIIR 1 NO
Setor B Norte (QNB 15 e 16)	RO 2	CSIIR 1 NO
Setor B Norte (QNB 17 e 18)	CSIIR 1 NO	CSIIR 2 NO
Setor B Sul (CSB 8)	PAC 2	CSIIR 2
Setor B Sul (CSB 8)	CSIIR 2	PAC 2
Setor C Norte (QNC AE 20)	PAC 2	CSIIR 2
Setor C Sul (QSC diversas quadras)	RO 2	CSIIR 1 NO
Setor D Norte (QND diversas quadras)	RO 2	CSIIR 1 NO
Setor D Norte (QND pontuais)	CSIIR 1 NO	CSIIR 2 NO
Setor D Sul (QSD 8, 16, 24, 32)	RO 2	CSIIR 1 NO
Setor D Sul (Praça de Esportes)	UE 1	Inst EP
Setor de Indústrias Gráficas (CJ A a E)	CSIIInd 1	CSIIIndR

PROPOSTA (ALTERADOS)



DIOEST/COGEST/UGEST/SUPLAN/SEADUH/SEDUH

PROPOSTA

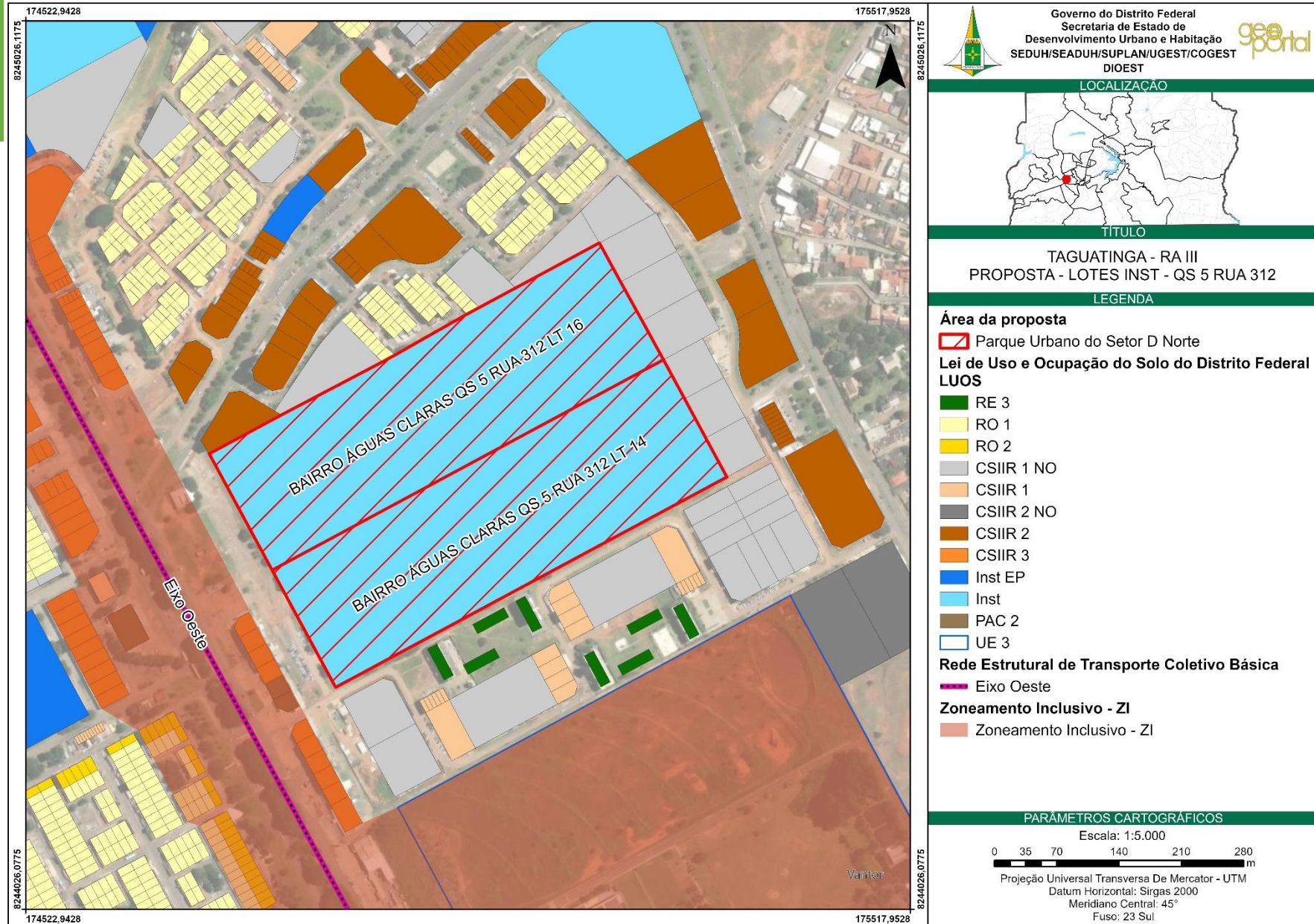


DIOEST/COGEST/UGEST/SUPLAN/SEADUH/SEDUH

ALTERAÇÕES ESPECÍFICAS

LOTES INST

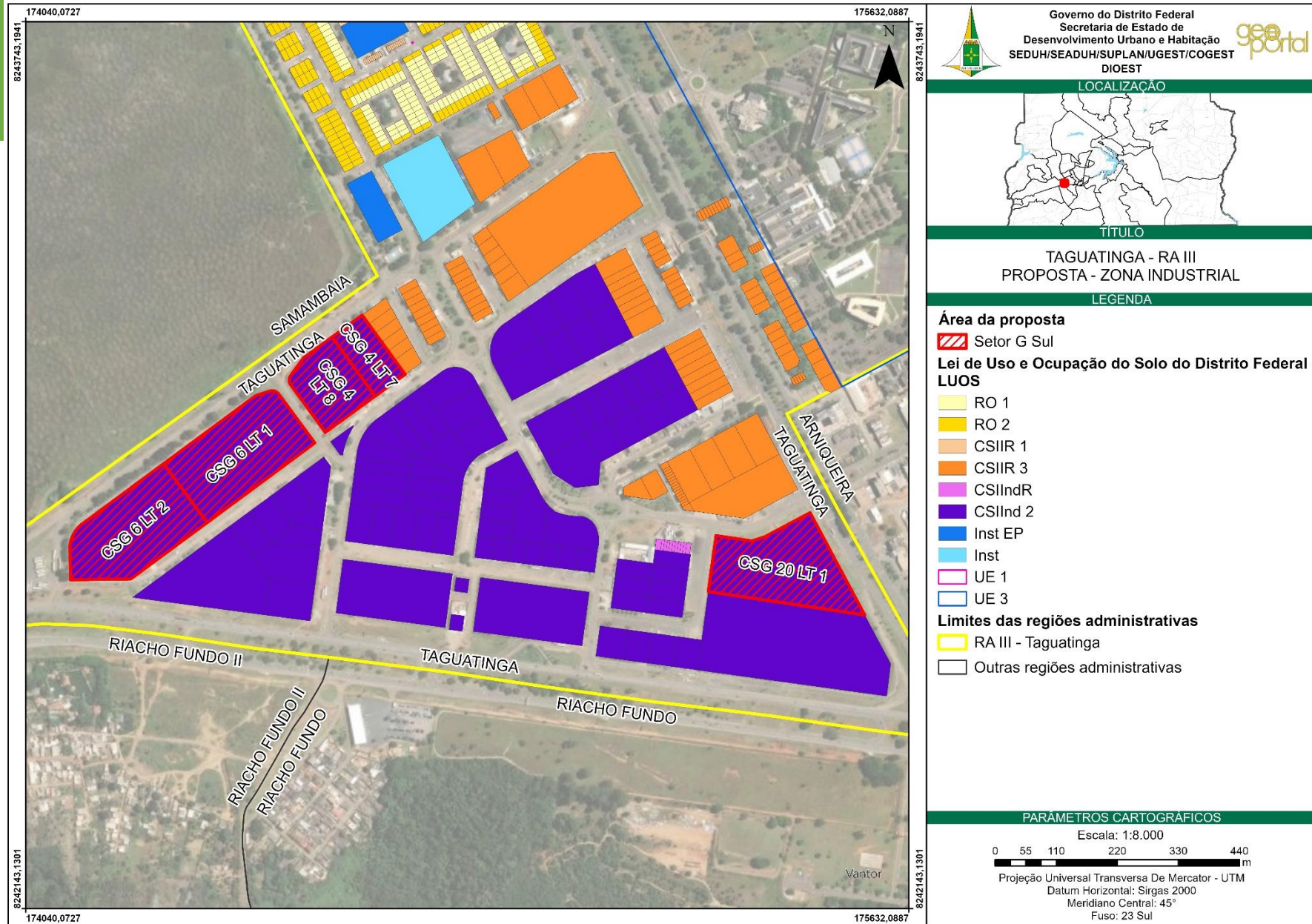
Possibilidade de reparcelamento dos lotes da QS 5, Rua 312, com adoção da CSIIR 3, visando maior diversidade de usos e integração urbana.



ALTERAÇÕES ESPECÍFICAS

ZONA INDUSTRIAL DE TAGUATINGA

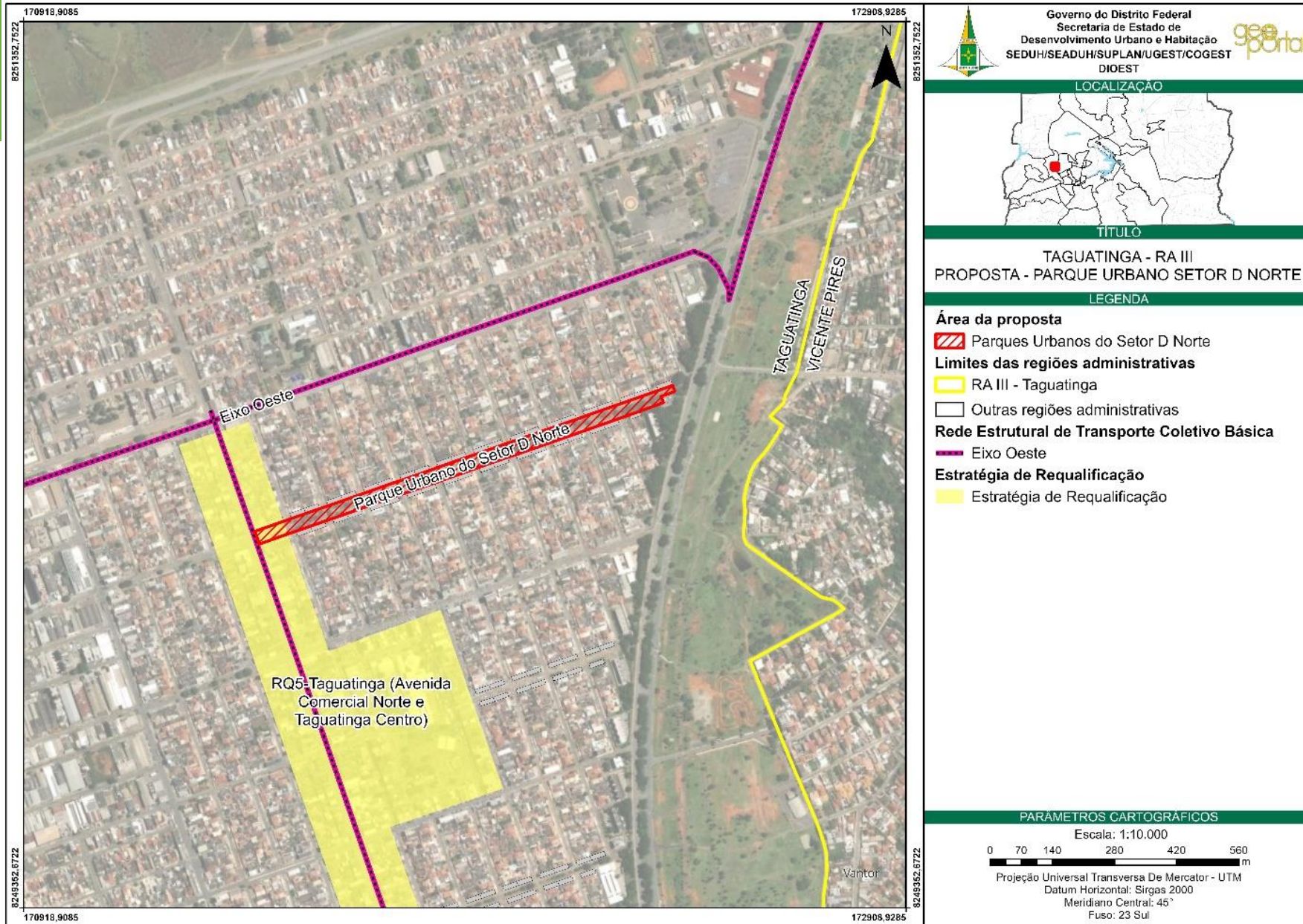
Propõe-se a alteração de lotes CSIIInd 2 para CSIIIR 3, visando ampliar a diversidade de usos e a integração urbana, em consonância com o PDOT.



ALTERAÇÕES ESPECÍFICAS

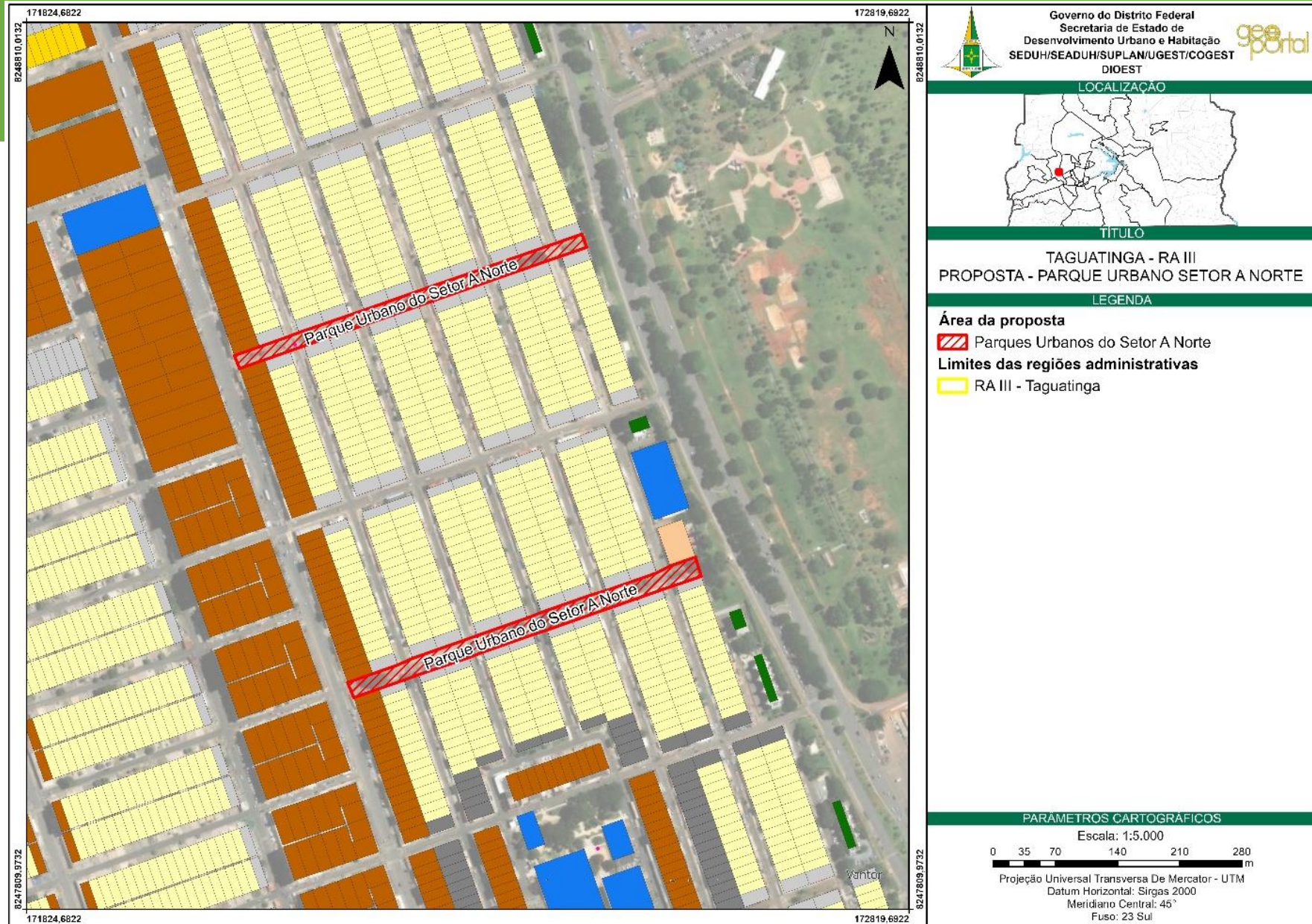
LOTES DA QNA E QND VOLTADAS AO PARQUE URBANO

Propõe-se a criação de parques urbanos e a alteração da UOS dos lotes lindeiros de RO 2 para CSIIR 1 NO, visando qualificar espaços públicos e ampliar a integração urbana.



ALTERAÇÕES ESPECÍFICAS

LOTES DA QNA E QND VOLTADAS AO PARQUE URBANO



DIOEST/COGEST/UGEST/SUPLAN/SEADUH/SEDUH

ACRÉSCIMOS NO ART. 2º DA LUOS:

§3º Para adequação da base de dados georreferenciada oficial do Distrito Oficial, o órgão gestor de planejamento territorial e urbano deve, por ato próprio, promover a atualização dos anexos II e III desta Lei Complementar para inclusão dos seguintes projetos de urbanismo aprovados nos termos da legislação vigente:

- I – retificação e ajuste de projetos de urbanismo;
- II – novos projetos de urbanismo de parcelamento do solo, reparcelamento e regularização fundiária registrados em cartório de registro de imóveis;
- III – desdobro e remembramento de lotes e suas respectivas reversões.

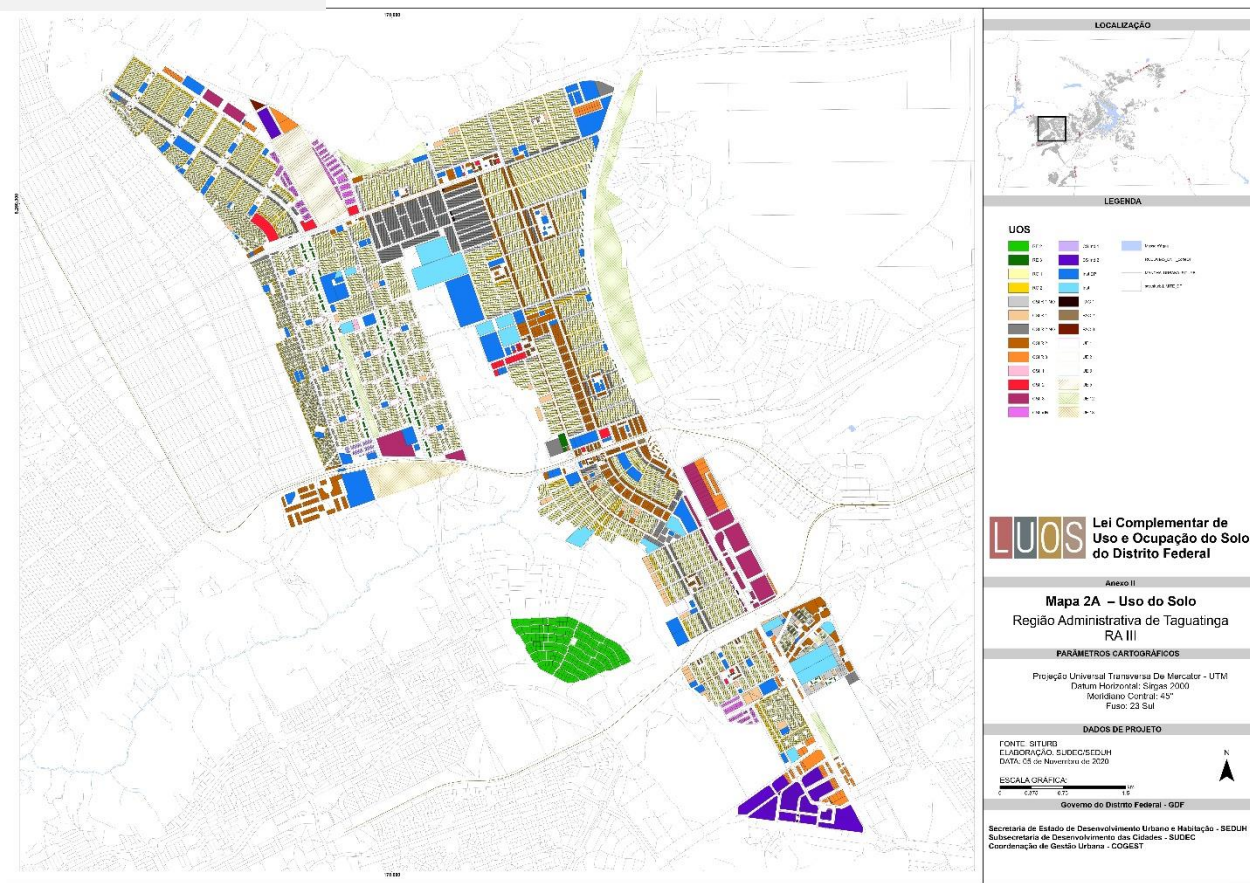
ACRÉSCIMOS NO ART. 2º DA LUOS:

§3º Para adequação da base de dados georreferenciada oficial do Distrito Oficial, o órgão gestor de planejamento territorial e urbano deve, por ato próprio, promover a atualização dos anexos II e III desta Lei Complementar para inclusão dos seguintes projetos de urbanismo aprovados nos termos da legislação vigente:

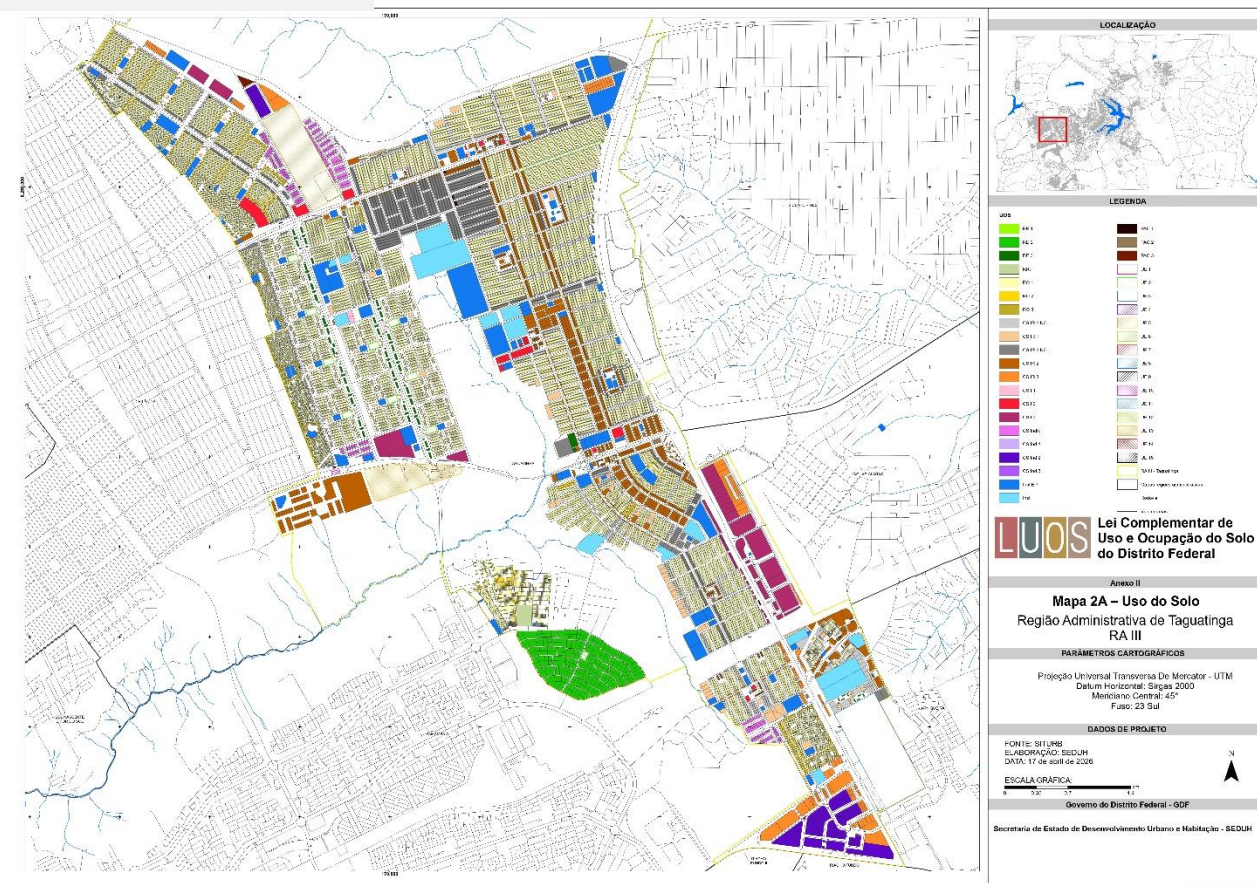
- I – retificação e ajuste de projetos de urbanismo;
- II – novos projetos de urbanismo de parcelamento do solo, reparcelamento e regularização fundiária registrados em cartório de registro de imóveis;
- III – desdobro e remembramento de lotes e suas respectivas reversões.

§4º A atualização da base de dados com projetos urbanísticos previamente aprovados nos termos da legislação vigente de que tratam os incisos I a III, do §3º deve se restringir aos parâmetros de uso e ocupação do solo aprovados e registrados em cartório de registro de imóveis.

LUOS VIGENTE



LUOS PROPOSTA





REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA (RA III)

AGRADECEMOS!

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 70/2026 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo SEI 00070-00005530/2023-98, verifico que restou configurada a infração e RESOLVO:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº AI 01974-A, datado de 13/10/2023, lavrado em desfavor de DEIZIANE DA SILVA LEITE, CONFIRMAR a forma sumária adotada e prevista no inciso I, do art. 15, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 21, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e APLICAR, em razão da infração ao inciso I, do art. 11, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998; - as penalidades de: APREENSÃO, pena esta prevista no inciso II, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998, c/c MULTA, pena esta prevista no, inciso I, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 20 do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998, em observância ao §4º, art. 20, do Decreto nº 19.988/98, em observância ao §4º, art. 20, do Decreto nº 19.988/98 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 28, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e conforme disposto na Portaria nº 36/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 59, da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 1º de junho de 2026

TAINÁ DE OLIVEIRA VASCONCELOS MEDEIROS

Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 88/2025 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo SEI 00070-00003468/2024-81, verifico que restou configurada a infração e RESOLVO:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº AI 013-E, datado de 25/04/2024, lavrado em desfavor de EDSON HENRIQUE DOS SANTOS, CONFIRMAR a forma sumária adotada e prevista no inciso I, do art. 15, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 21, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e APLICAR, em razão da infração ao inciso I, do art. 11, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998; - as penalidades de: APREENSÃO, pena esta prevista no inciso II, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998, c/c MULTA, pena esta prevista no, inciso I, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 20 do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998, em observância ao §4º, art. 20, do Decreto nº 19.988/98, em observância ao §4º, art. 20, do Decreto nº 19.988/98 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 28, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e conforme disposto na Portaria nº 36/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 59, da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 1º de junho de 2026

TAINÁ DE OLIVEIRA VASCONCELOS MEDEIROS

Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 28 DE MAIO DE 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por meio de seu Secretário RAFAEL MOREIRA VITORINO e a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, pelo Secretário FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, no uso das atribuições regimentais e legais, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.842/2025, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2026, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada: DE: UO: 40.101 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal; UG: 650.101 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal; PARA: UO: 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; UG: 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; I - OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com o Projeto "CINEMÁXIMO"; II - VIGÊNCIA: de 20/07/2026 com término previsto para 15/09/2026; III - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0063 (EPI) APOIO A PROJETOS; Natureza da Despesa 33.50.41; Fonte: 100; Valor: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal U.O.
Concedente

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal U.O.
Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 117, DE 1º DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, § 2º da Lei Complementar nº 934, de 07 de setembro de 2017, bem como o disposto no art. 28, § 1º da Resolução nº 1, de 14 de setembro de 2018, considerando o encaminhamento ao Conselho de Cultura do Distrito Federal de comunicação de vacância nos Conselhos Regionais de Cultura, nos termos do Processo SEI nº 00150-00002929/2021-83, resolve:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Conselheiro(a) Regional de Cultura:

Conselheiro(a) Regional de Cultura do Sudoeste/Octogonal, titular, ocupado por Tatiana Guanaes Cavalcanti, por motivo de ausência injustificada do(a) conselheiro(a) em três reuniões consecutivas ou em seis alternadas, conforme o inciso V, do § 3º, do art. 28 da Resolução nº 1, de 14 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA COORDENADORA

Em 23 de março de 2026

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 177, de 23 de Março de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 56, de 25 de Março de 2026, conforme processo 00431-00000648/2025-27.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃOATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA À APRESENTAÇÃO DO ESTUDO
PARA DINAMIZAÇÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO -
LUOS DO DISTRITO FEDERAL NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE
TAGUATINGA E DA MINUTA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE
PROPÕE ALTERAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO
DE 2019

Às dezenove horas e nove minutos do vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, no Auditório da Sede da Administração Regional de Taguatinga, localizado no Setor Central, Lote A, Taguatinga Centro, Brasília/DF, foi iniciada a Audiência Pública destinada à apresentação do Estudo para Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa de Taguatinga e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, de acordo com o roteiro a seguir: I – Abertura e leitura das regras de funcionamento; II – Apresentação técnica; III – Exposição resumida do conteúdo da proposta; IV – Manifestação dos Participantes; V – Encerramento. Prosseguiu-se à I – Abertura e leitura das regras de funcionamento: A Senhora Eliete Góes, Chefe da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados (Ascol/ Seduh), deu as boas-vindas aos participantes e esclareceu que a audiência pública tem por objetivo apresentar e discutir o Estudo para Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) do Distrito Federal na Região Administrativa de Taguatinga e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019. Convidou para compor a mesa: o Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e

Habitação (Seduh), Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva; a Secretária-Adjunta da Seduh, Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder; o Administrador Regional de Taguatinga, Senhor Ezequias Pereira; a Subsecretária de Políticas e Planejamento Urbano da Suplan/Seduh, Senhora Juliana Machado Coelho; e o Chefe de Unidade de Gestão Territorial (Ugest) da Suplan/Seduh, Senhor Antônio Maycon Martins. Informou que os avisos de convocação foram publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e em jornal de grande circulação, assim como material divulgado na página oficial da Seduh, em conformidade com a Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013. Informou que a Audiência Pública tinha caráter consultivo e não deliberativo, elencou os direitos e deveres dos participantes, avisou que a reunião estava sendo gravada e explicou como dar-se-iam as manifestações. Para abertura oficial da audiência pública, em posse da palavra, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva declarou aberta a audiência pública às 19h09, destinada à apresentação do Estudo para Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) na Região Administrativa de Taguatinga, bem como da minuta de projeto de lei que propõe alterações à Lei Complementar nº 948/2019. Em sua fala inicial, cumprimentou a equipe técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), destacando os servidores Tereza, Juliana e Antônio, além de agradecer a toda a equipe envolvida na elaboração do estudo. Estendeu os agradecimentos ao Administrador Regional de Taguatinga, destacando o apoio logístico e a adequação do espaço para realização do evento. Também cumprimentou o Deputado Distrital Rogério Morro da Cruz, ressaltando sua participação no acompanhamento das discussões e a futura tramitação do projeto na Câmara Legislativa. Explicou que a proposta de “dinamização” da LUOS consiste em revisar e ajustar o uso e ocupação do solo a partir de estudos locais, com foco em identificar áreas ociosas e estimular o desenvolvimento econômico das regiões administrativas. Acrescentou que, a equipe técnica realizou visitas e análises em Taguatinga, dialogando com a administração regional para compreender demandas locais e subsidiar as alterações propostas. Por fim, ressaltou a importância da escuta de opiniões divergentes para o amadurecimento do debate público e a construção de uma proposta urbanística mais adequada à realidade da cidade. A seguir, o Senhor Ezequias Pereira iniciou sua fala cumprimentando o Secretário Marcelo Vaz Meira da Silva, sua equipe técnica e o público presente. Parabenizou a realização da audiência pública promovida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), destacando o instrumento como um mecanismo democrático importante para escuta da comunidade, empresários e demais interessados na construção das políticas urbanas da cidade. Recordou o processo de implementação da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) desde 2019, ressaltando as dificuldades iniciais de compreensão e aplicação da norma tanto por técnicos quanto por empresários e moradores, o que teria gerado demandas de regularização e adequação ao longo dos anos. Destacou que a audiência atual representa um momento de ajuste e revisão dessas normas, com base no diálogo com a comunidade e os setores produtivos, visando aprimorar a legislação urbanística. Também cumprimentou o Deputado Distrital presente e servidores da administração regional, dando as boas-vindas aos moradores e representantes da sociedade civil que participam do encontro. Continuamente, avançou-se ao item II – Apresentação técnica e III – Exposição resumida do conteúdo da proposta: O Senhor Antônio Maycon Martins, Ugest/Suplan/Seduh, resumiu que a dinamização da LUOS envolvia: a ampliação da flexibilização normativa, o incentivo ao uso misto de forma compatível com o contexto local, a promoção do melhor aproveitamento da infraestrutura existente e a consolidação de Taguatinga como centralidade emergente no contexto distrital. Ilustrou os 27 setores de Taguatinga, informou que a população estimada ultrapassava as 200 mil pessoas e resumiu as características da área. Listou os critérios seguidos no estudo da dinamização, a saber: atendimento às estratégias previstas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT), aprovado em fevereiro de 2026; relação com as vias de acesso e o seu porte e capacidade de integração; e localização do lote em relação aos usos do entorno imediato. Indicou também as fontes dos dados utilizadas, a maioria proveniente da própria SEDUH. Adiante, contou que o estudo começou com a análise dos Usos e Ocupações do Solo (UOS) e as estratégias do PDOT que incidiam diretamente na dinamização de Taguatinga. Continuou falando sobre o cruzamento dos dados levantados com o Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos (CNEFE) e a avaliação do sistema viário atual da RA. Disse que, ao fim das análises citadas, foi feita a comparação com a Sintaxe Espacial apresentada no mapa do DF, considerando as variáveis de integração global, local e angulares. Resumiu que tinham sido identificadas: demandas para alterações de uso e ocupação; ajustes de acordo com o avanço urbanístico; e atualizações e modificações de parcelamento. Sobre as premissas que guiarão a proposta elaborada, indicou: o alinhamento com a metodologia inicial da LUOS; a análise da relação do lote no seu contexto urbano e o sistema viário; e a adoção das mesmas UOS. Apontou como componentes da proposta de revisão: a comparação entre a cidade real e a cidade legal; a avaliação da compatibilidade entre a ocupação, as demandas e as atuais classificações em relação ao uso e ocupação do solo; a aplicação de critérios a partir de dados e análise territorial; a integração das bases oficiais; e a fundamentação técnica da proposta de revisão urbanística. Depois, enumerou os itens constantes na proposta, conforme segue: inclusão de dois processos de desdobro, que resultaram em quatro lotes; atualização de projetos, seja para ajuste de parcelamentos registrados, exclusões ou inclusões de lotes; exclusão de 102 lotes em função de alterações decorrentes de projeto urbanístico; e dinamização da UOS a partir de demandas recebidas. Tratou sobre o caso específico das Unidades Especiais 1 (UE 1), de mobiliário urbano, que seriam transformadas em praças, ou UE 2, ou Lote Institucional de Equipamento Público, ilustrando as mudanças no mapa. Falou sobre a proposta de inclusão de endereços e indicou a localização dos lotes excluídos em função da atualização de projetos, além de citar as UOS alteradas, informando que as justificativas individuais

estavam disponíveis no site da SEDUH. Ainda, mencionou a alteração com relação à possibilidade de reparcimento dos lotes da QS 5, Rua 312, com adoção da CSIR 3, visando maior diversidade de usos e integração urbana, assim como a proposta de alteração de lotes CSInd2 para CSIR 3 na Zona Industrial, visando ampliar a diversidade de usos e a integração urbana, em consonância com o PDOT. Citou a proposta de criação de um parque urbano, o que demandaria a alteração da UOS nos lotes lindeiros de RO 2 para CSIR 1 NO. Acerca das alterações à Lei Complementar nº 948/2019, disse que seriam nos Anexos II e III, além da inclusão dos seguintes Parágrafos no Artigo 2º: “§3º Para adequação da base de dados georreferenciada oficial do Distrito Oficial, o órgão gestor de planejamento territorial e urbano deve, por ato próprio, promover a atualização dos anexos II e III desta Lei Complementar para inclusão dos seguintes projetos de urbanismo aprovados nos termos da legislação vigente: I – retificação e ajuste de projetos de urbanismo; II – novos projetos de urbanismo de parcelamento do solo, reparcimento e regularização fundiária registrados em cartório de registro de imóveis; III – desdobro e remembramento de lotes e suas respectivas reversões. §4º A atualização da base de dados com projetos urbanísticos previamente aprovados nos termos da legislação vigente de que tratam os incisos I a III, do §3º deve se restringir aos parâmetros de uso e ocupação do solo aprovados e registrados em cartório de registro de imóveis”. Por fim, comparou os mapas de Taguatinga com base na LUOS vigente e na proposta. Passou-se ao Item IV – Manifestações dos participantes: Iniciando as manifestações, o Senhor Augusto Gerim informou que pretendia apontar uma incorreção em uma das propostas da Seduh para a QND. Inicialmente, elogiou a iniciativa por buscar maior dinamismo e ampliar a circulação de pessoas em uma área que, segundo afirmou, ainda demanda diversas intervenções urbanas. Contudo, ponderou que a metodologia aplicada para a alteração de uso da Rua QND 59, lote 38, deveria igualmente contemplar a modificação de seu uso para CSIR, tendo em vista que o lote se localiza em frente ao parque urbano proposto e possui acesso direto ao Pistão Norte. A seguir, o Senhor Valnei Martins relatou que a empresa adquiriu o lote nº 2, matrícula nº 34.963, localizado na Praça do DI, após participação e êxito em licitação promovida pelos Correios. Requereu que o referido lote tivesse seu uso alterado para institucional e comercial, argumentando que o imóvel foi adquirido com a finalidade de utilização comercial e que somente após o registro foram surpreendidos com a informação de que o uso comercial não seria permitido. Ao final, agradeceu pela atenção. O Senhor Gerson Antônio apresentou-se como arquiteto, urbanista e morador de Taguatinga. Solicitou a revisão da exigência de fachada ativa para o uso CSIR 2 NO, correspondente a uso comercial, prestação de serviços, institucional, industrial de baixo impacto e residencial não obrigatório, especialmente na região próxima à Sandu e à Helio Prates, na altura das QIs. Argumentou que os lotes da área possuem, em geral, frentes reduzidas, com até 10 metros de testada, o que dificulta a implantação de atividades comerciais viáveis em lotes individuais. Acrescentou que, normalmente, empreendimentos comerciais na região dependem do remembramento de lotes, justamente em razão da limitação da largura das fachadas. Destacou ainda que, devido às dimensões reduzidas dos lotes, a própria configuração urbana já inibe naturalmente a formação de grandes extensões de muros e fachadas fechadas, de modo que a retirada da exigência de fachada ativa não comprometeria a dinâmica urbanística local. Ao final, solicitou a flexibilização da exigência, considerando a realidade urbanística consolidada da região, e agradeceu pela oportunidade de manifestação. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva interrompeu momentaneamente as falas para cumprimentar o Secretário-Geral da Comissão de Assuntos Fundiários da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Senhor Samuel, bem como o Presidente da Associação dos Comerciantes de Taguatinga, Senhor Justo Magalhães. Retomando as manifestações, o Senhor Eloi Barbosa como morador relatou que vive na região desde 1971 e destacou sua trajetória pessoal, mencionando que criou filhos e netos frequentando e convivendo na Praça do DI. Observou que foi surpreendido com o cercamento de uma área da praça por alambrado, o que gerou preocupação entre os moradores. Informou que a comunidade apresentou recurso e que, segundo seu relato, o administrador regional, Senhor Ezequias, junto a outros agentes competentes, teria conseguido embargar uma obra que estaria sendo realizada por um particular em área considerada irregular dentro da praça. Reforçou então o pedido para que, no âmbito da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), seja mantida a classificação em cor azul escura para o referido trecho da praça, por entender que se trata de área institucional destinada a órgão público. Argumentou que a eventual alteração dessa classificação poderia permitir a construção de edificações privadas no local, o que, segundo ele, comprometeria a integridade da praça e reduziria ainda mais os espaços públicos de convivência na região. O Senhor William Chaves cumprimentou as autoridades constituídas e os moradores de Taguatinga, com menção especial ao Senhor Justo Magalhães, presidente da ASCITE. Em sua manifestação, afirmou que seria sucinto e tratou do tema relacionado à Vila Dimas. Argumentou que teria havido omissão do poder público ao permitir a construção de edificações na área e defendeu a necessidade de uma solução de regularização urbanística para os imóveis existentes, em vez de demolição. Sustentou que a regularização poderia trazer benefícios ao poder público, incluindo arrecadação de tributos como o IPTU, além de eventual incremento de receitas para órgãos públicos envolvidos na gestão urbana e de serviços. Afirmou ainda que a medida seria mais viável economicamente do que intervenções de demolição, que poderiam gerar custos elevados e impactos sociais significativos aos proprietários e à vizinhança. Para reforçar seu argumento, citou como comparação situações de áreas residenciais em Riacho Fundo I onde, segundo sua percepção, há edificações similares sem impedimentos. Concluiu manifestando-se favorável à regularização dos prédios na Vila Dimas e agradeceu a atenção. Adiante, o Senhor Felipe Resende, Rede Cidadã de Taguatinga, iniciou sua fala reconhecendo a existência de diferentes posicionamentos entre empresários e a comunidade sobre os temas discutidos na audiência. Relatou que o

grupo que representa atuou de forma organizada em defesa da preservação da praça situada na região da Taguatinga, especialmente no episódio envolvendo a tentativa de alienação e cercamento de um lote na chamada Praça do DI. Segundo ele, a associação mobilizou-se por meio de reportagens, investigações e atuação junto a órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público. afirmou que já existiriam decisões recentes do Tribunal de Contas no sentido de que, em princípio, não seria adequada a destinação do lote para ocupação privada, e mencionou que gestões administrativas anteriores teriam apontado para a necessidade de desapropriação do imóvel e manutenção da área como espaço público aberto. Destacou que o cercamento existente teria impactado negativamente a acessibilidade, a mobilidade e a limpeza da praça. Sustentou ainda que o lote teria sido originalmente destinado a equipamento público, com referência histórica à previsão de instalação de agência dos Correios no local, e defendeu que a venda ou alteração de uso teria sido inadequada por se tratar de área institucional. Concluiu defendendo a manutenção do caráter público do espaço, a remoção do cercamento e a eventual desapropriação do imóvel, afirmando que erros administrativos não deveriam ser perpetuados. O Senhor Dilmir Nunes, Instituição Promais, iniciou sua fala cumprimentando a mesa e o público presente. Apresentou-se como policial militar reformado e presidente da instituição Promais, informando que recebeu recentemente despacho da SEDUH, da administração regional e do governo referente às demandas apresentadas. Relatou que reside há cerca de 50 anos no setor M Norte, na região da Taguatinga, e destacou sua atuação comunitária em um espaço local onde, segundo ele, foram implantados campo de areia, quadra esportiva e arborização realizada ao longo dos anos por ele e por seu pai. Informou que houve tratativas sobre intervenções em área próxima à sua residência, mas afirmou que, após diálogo com o poder público, o projeto social que representa foi atendido. Agradeceu o encaminhamento dado às demandas e manifestou preocupação com possíveis intervenções em área próxima, solicitando cautela para que não haja prejuízos ao espaço comunitário. Também mencionou atividades sociais desenvolvidas pela instituição, incluindo ações com policiais voluntários e projetos comunitários, além de citar sua atuação em articulações institucionais com diferentes autoridades, segundo seu relato. Por fim, reforçou pedidos relacionados à manutenção e melhoria da infraestrutura urbana, especialmente quanto à conservação de vias e reparo de buracos na região, agradeceu a atenção e encerrou sua fala. Com a palavra, o Deputado Distrital Rogério Morro da Cruz iniciou sua fala cumprimentando os presentes e desejando uma boa noite a todos. Agradeceu a oportunidade de participação na audiência em Taguatinga, destacando a importância do debate sobre a Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS). Reconheceu e parabenizou lideranças locais, empresários e moradores que, segundo ele, contribuíram para o desenvolvimento da cidade. Defendeu a necessidade de organização e regularização urbana, alinhando-se às políticas de regularização fundiária no Distrito Federal. Também elogiou o trabalho do Governo do Distrito Federal e da equipe técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), em especial o Secretário Marcelo Vaz Meira da Silva, pelo acolhimento de demandas apresentadas durante o processo de revisão da LUOS de Taguatinga. O parlamentar citou como exemplos de encaminhamentos discutidos a ampliação de parâmetros de uso e ocupação dos lotes 2 a 25 da QSE 14 e dos lotes 2 a 25 da QSE 12, além de alterações relacionadas ao Setor de Indústria Gráfica (SIG), atendendo demandas de proprietários e setores produtivos. Por fim, afirmou que as iniciativas estão formalizadas em ofício encaminhado por seu gabinete à SEDUH e registradas no processo de revisão da LUOS. Reforçou seu compromisso com a pauta da regularização e colocou seu mandato à disposição para acompanhar os trabalhos, encerrando sua fala com agradecimentos. Seguidamente, o Senhor Luis Antonio fez uma manifestação pessoal e emotiva sobre sua experiência relacionada à aquisição de um imóvel na região da Taguatinga, mais especificamente na área da QSD 15. Relatou que enfrentou um longo tratamento de saúde, incluindo dois casos de câncer, com altos custos de medicamentos, o que teria impactado significativamente sua vida financeira. Em sua fala, afirmou ter adquirido um apartamento por meio de corretor, acreditando na viabilidade do empreendimento, mas que posteriormente o imóvel teria sido objeto de fiscalização e demolição por órgãos de controle urbano, mencionando a atuação da antiga AGEFIS. Relatou que a situação resultou em perdas financeiras, insegurança habitacional e impactos emocionais, além de alegar problemas estruturais e sanitários no local, afetando também vizinhos. Criticou a forma como teria ocorrido a fiscalização e a posterior intervenção estatal, argumentando que obras teriam sido permitidas até determinado estágio e depois embargadas ou demolidas, o que, segundo ele, agravaria os prejuízos. Defendeu maior rigor na fiscalização preventiva por parte da administração pública da região de Taguatinga e pediu que autoridades reavaliassem situações semelhantes, considerando os impactos sociais e econômicos sobre os moradores afetados. Após, o Senhor Justo Magalhães Moraes, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Taguatinga, fez uma reflexão ampla sobre o modelo de desenvolvimento urbano de Taguatinga, com foco em mobilidade, adensamento e planejamento urbano. Retomou referências históricas a iniciativas legislativas e projetos urbanísticos antigos, mencionando mudanças no zoneamento e o impacto da mistura de usos em áreas residenciais. Criticou processos de verticalização intensa e citou empreendimentos de grande porte como exemplos de adensamento populacional que, segundo sua visão, estariam gerando sobrecarga na infraestrutura viária e dificuldades de circulação. Destacou problemas de trânsito em diferentes pontos da cidade, especialmente em horários de pico, e argumentou que o crescimento urbano, quando não acompanhado de planejamento integrado, não se traduz necessariamente em desenvolvimento urbano

equilibrado. Defendeu a necessidade de reavaliação de parâmetros urbanísticos, especialmente em relação ao uso comercial em determinadas quadras e à compatibilidade entre atividades econômicas e residenciais. Também mencionou preocupações da ASCITE com distorções no zoneamento urbano, sugerindo que determinadas atividades comerciais estariam sendo permitidas de forma inconsistente em algumas áreas. Ao final, reforçou a necessidade de revisão do planejamento urbano com participação técnica e comunitária, encerrando sua fala em tom pessoal, destacando seu vínculo de longa data com a cidade e seu desejo de permanecer nela. Então, o Senhor Jackson Alessandro em sua manifestação, tratou principalmente das situações envolvendo as áreas das QSE, citando especificamente as quadras QSE 9, QSE 10, QSE 12, QSE 14 e QSE 15. Argumentou que há empreendimentos já edificados nessas regiões, incluindo edificações de múltiplos pavimentos, com unidades já comercializadas e ocupadas por moradores. Sustentou que os impactos da densidade urbana e do crescimento populacional são conhecidos, mas destacou que, no caso dessas áreas, existem situações consolidadas de fato, o que, segundo ele, torna inviável a reversão por meio de demolições. Defendeu que a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) deve considerar essas ocupações já existentes. afirmou que o objetivo da manifestação é solicitar a regularização urbanística das áreas citadas, mencionando que haveria diversos empreendimentos na mesma condição. Defendeu ainda a adequação dos parâmetros urbanísticos, incluindo altura e taxa de ocupação, de forma a compatibilizar a legislação com a realidade já construída, encerrando sua fala com agradecimentos. Ainda, o Senhor Julio Carneiro iniciou sua fala cumprimentando a mesa, o Secretário, o Administrador de Taguatinga, o Deputado presente e demais autoridades, além de saudar conhecidos presentes na audiência. Em sua manifestação, destacou o processo de revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), afirmando que o momento representa uma oportunidade de revitalização urbana da cidade. Defendeu a importância da colaboração entre governo e sociedade civil para o desenvolvimento urbano, argumentando que nenhuma das partes consegue avançar isoladamente. Relatou ter participado de atividades formativas realizadas durante o período da pandemia, voltadas à compreensão dos eixos da revisão urbanística, e elogiou a iniciativa por contribuir para a qualificação do debate público sobre planejamento urbano. Defendeu que ações de capacitação semelhantes deveriam ser ampliadas para melhorar a compreensão coletiva sobre os desafios urbanos contemporâneos, especialmente em contextos de metrópoles como Brasília e sua região administrativa. O participante também fez referência à sua participação em movimentos comunitários, mencionando a Rede Cidadã de Taguatinga, e destacou a importância da recuperação de espaços públicos, especialmente praças que, segundo ele, teriam perdido acessibilidade e vitalidade urbana ao longo do tempo. Citou melhorias recentes de iluminação em uma praça local como sinal positivo de requalificação urbana. Ao final, reforçou a necessidade de manutenção e revitalização dos espaços públicos e expressou o desejo de que a cidade recupere sua vitalidade urbana e social. Por último, o Senhor Anderson dos Santos iniciou sua fala cumprimentando a mesa e o público presente, apresentando-se como presidente de associações nas áreas das QSE 15 e QSE 10, além de relatar sua experiência de cerca de 30 anos na gestão condominial. Informou que foi convidado a atuar na organização de um dos primeiros empreendimentos da QSE 15, que, segundo ele, encontrava-se anteriormente em estado de abandono e com problemas sociais e de segurança, incluindo tráfico de drogas. Relatou que, a partir da mobilização comunitária, foi criada uma associação para apoiar a gestão e recuperação do local. Mencionou ações recentes de fiscalização e operação de órgãos públicos, citando intervenções que teriam atingido obras em andamento no empreendimento. afirmou que buscou informações sobre a situação urbanística e legal da área e concluiu que há um cenário complexo envolvendo licenciamento, fiscalização e execução de obras. Defendeu que muitos dos moradores teriam adquirido imóveis de boa-fé, por meio de contratos intermediados por corretores e registros profissionais, e que parte dos empreendimentos estaria em áreas com previsão de uso misto, permitindo atividades residenciais e comerciais. Argumentou que houve falhas de fiscalização por parte do Estado ao longo do processo de ocupação e construção. Relatou ainda impactos sociais e emocionais entre moradores, incluindo casos de sofrimento psicológico e insegurança financeira decorrentes da situação dos empreendimentos. Por fim, fez um apelo às autoridades para revisão dos casos, defendendo a proteção dos ocupantes já instalados e a busca por soluções que considerem a realidade consolidada dos empreendimentos, encerrando sua fala com agradecimentos. Finalizada as manifestações, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva agradeceu e parabenizou a objetividade das manifestações apresentadas, destacando que o encontro foi produtivo por permitir a exposição concisa das reivindicações e diferentes pontos de vista. Informou que as principais demandas foram registradas pela equipe técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), com destaque para questões relacionadas à regularização de edificações na região da Vila Dimas. Explicou que parte das demandas já se encontra contemplada nas propostas em análise, enquanto outras ainda serão avaliadas dentro dos critérios metodológicos da revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS). O Secretário ressaltou que não é possível atender a todas as solicitações de forma irrestrita, mas que há esforço técnico para incorporar o maior número possível de contribuições dentro da viabilidade urbanística e legal. Esclareceu ainda que o processo de revisão já passou por análise de câmara temática do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) e seguirá para instâncias superiores do colegiado antes de ser encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal. Por fim, informou que a equipe ainda receberá sugestões por um prazo adicional curto, para consolidação final das contribuições.

Seguiu-se ao Item V – Encerramento: Não havendo mais assuntos a tratar, o Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, encerrou a Audiência Pública destinada à apresentação do Estudo para Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) do Distrito Federal na Região Administrativa de Taguatinga e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, agradecendo a colaboração de todos os presentes.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 29 DE MAIO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 922/2024 (DOC. SEI/GDF N.º 143138056), emitido em 11 de junho de 2024, para o endereço: LOTE 20 DO CONJUNTO K DA QI 01 - GUARÁ - DF, tendo por proprietário JAIME CORREIA SOUTO e ALESSANDRA DOS SANTOS CORREIA SOUTO, autor do projeto de arquitetura CARLOS ORLANDO DE AZEVEDO GONÇALVES, processo nº 00390-00003244/2024-65, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DO ESPORTE

PORTARIA Nº 61, DE 29 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DO ESPORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 17, de 10 de fevereiro de 2024, e considerando o Art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), bem como o disposto no Art. 69, § 5º da Lei 13019/2014 c/c Art. 68 do Decreto 37.843/2016 - Processo SEI nº 00220-00003493/2019-91, resolve:

Art. 1º Tornar público que o Termo de Fomento Nº 35/2019 (31708001), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL (SEL) e a LIGA ESPORTIVA DAS CATEGORIAS INDEPENDENTES DE CEILÂNDIA (LECIC), CNPJ 02.576.510/0001-37, que teve por objeto a realização da “COPA DE FUTSAL PROJETOS EM MOVIMENTO”, executado no período compreendido de 23/11/2019 a 31/12/2019, de acordo com o Plano de Trabalho pactuado (31681769), teve sua Prestação de Contas analisadas, sendo JULGADAS APROVADAS COM RESSALVA nos termos do Art. 69, inciso II, do Decreto nº 37.843/2016 e com base na Nota Técnica N.º 47/2025 - SEL/SUCOP/UAPCCP/COPCCP/DIPRC (168240379) e o pronunciamento do Subsecretário de Convênios e Parcerias da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (181168239).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS BAHIA

PORTARIA Nº 62, DE 29 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DO ESPORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 17, de 10 de fevereiro de 2024, e considerando o Art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), bem como o disposto no Art. 69, § 5º da Lei 13019/2014 c/c Art. 68 do Decreto 37.843/2016 - Processo SEI nº 00220-00004934/2019-71, resolve:

Art. 1º Tornar público que o Termo de Fomento Nº 47/2019 (33285622), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL (SEL) e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AS MINAS BRASÍLIA DE FUTEBOL FEMININO DO DF, CNPJ 27.486.300/0001-89, que teve por objeto a realização do “PROJETO ESPORTES NA CIDADES - PARTICIPAÇÃO NA PRÉ-TEMPORADA E NO CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO SÉRIE A1 E SUB 18 - 2020”, executado no período compreendido de 30/12/2019 a 08/02/2020, de acordo com o Plano de Trabalho pactuado (33212270), teve sua Prestação de Contas analisadas, sendo JULGADAS APROVADAS COM RESSALVA nos termos do Art. 69, inciso II, do Decreto nº 37.843/2016 e com base na Nota Técnica N.º 55/2025 - SEL/SUCOP/UAPCCP/COPCCP/DIANP (179239000) e o pronunciamento do Subsecretário de Convênios e Parcerias da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (181165789).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS BAHIA

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 18/2026 - (FAE/SEL), DE 1º DE JUNHO DE 2026

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 58ª Reunião Extraordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 28 de abril de 2026. resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.50.41	125/325	R\$ 3.500.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros no valor total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais), para realização do projeto FisU World Championship Combat Sports 2026, pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário - CBDU.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA
Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE
U.O. Cedente
Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEL
U.O. Favorecida

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 59ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

No vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (22.05.2026), foi realizada presencialmente, 59ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, no Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal com a presença dos seguintes membros: Sr. Renato Junqueira, Presidente e Secretário de Estado de Esporte e Lazer; Sr. Paulo Eduardo da Silva, Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Economia; Sr. Marcelo Magalhães Silva, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; Sra. Tatiana Weyfield Mendes, Conselheira Titular, representante do Esporte Universitário; Sra. Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas do Distrito Federal; Sr. Luiz Carlos de Sousa, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Sr. Christiano de Almeida Nunes, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o Sr. José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações do Distrito Federal. O Sr. Presidente Renato Junqueira, às 14h43 iniciou agradecendo a presença de todos e seguiu com: I. Abertura da 59ª Reunião Extraordinária; II. Verificou o quórum como suficiente; III. A Presidência apresentou a pauta que fora encaminhada previamente. A Conselheira Tatiana solicitou a inclusão de pauta do Proc. SEI Nº 00220-00003059/2026-30 - Minuta de Projeto de Lei Complementar. Aprovada a inserção, a Conselheira Tatiana solicitou uma inversão da ordem da pauta, passado o assunto da Minuta de Projeto de Lei Complementar para ser o primeiro a ser deliberado. O Conselheiro Luiz Carlos também solicitou a inclusão na pauta do Proc. SEI Nº 00220-00005096/2026-82 - Análise de Diligência do Instituto Central Esportivo Social Mulheres Acolhedoras – ICESMA, sendo aprovada. A conselheira Carla solicitou a inclusão na pauta do debate sobre a realização de reuniões extraordinárias, solicitação que foi acatada pelo presidente. Sem demais acréscimos de novas pautas, prosseguiu com à análise ordinária dos assuntos pautados: IV. Proc. SEI Nº 00220-00003059/2026-30 - Minuta de Projeto de Lei Complementar - Conselheira Tatiana; A conselheira Tatiana informou que, após a reunião com o Conselheiro José Antônio e a conversa com a AJL, foram consolidadas algumas diretrizes. A AJL sugeriu ajustes no formato do projeto de lei, recomendando que a estrutura siga o padrão legislativo de capítulos. A Conselheira Relatora Tatiana recebeu todas as observações onde revisará os pontos com o Conselheiro José Antônio para realizar as adequações necessárias visando a consolidação da minuta. Na sequência será disponibilizado o documento a todas os membros da comissão especial para conhecimento e em seguida será feita uma reunião para consolidação da proposta Na sequência, agendaremos uma reunião com a comissão para apresentar a proposta atualizada até a próxima sexta-feira dia 29/05 apresentando a minuta corrigida por despacho a AJL; V. Proc. SEI Nº 00220-00005304/2026-43 - Apresentação do Parecer de análise do Plano de Trabalho da Federação Brasileira de Ginástica - FBG, para o Circuito de Eventos Nacionais e Internacionais de GA-GAC-PK 2026 - Fase 1 e Fase 2